

MEMO Nº 440 / 2022 - Semtur

Parauapebas/PA, 24 de março de 2022.

Para: Central de Licitações e Contratos - CLC
Sr.ª Fabiana de Souza Nascimento
Coordenadora do Setor de Licitações e Contrato

Assunto: Resposta ao parecer CGM.

Senhora Secretária,

Com os cumprimentos iniciais, faço uso do presente para enviar a Vossa Senhoria, reposta ao Parecer da Controladoria Geral do Município que trata da solicitação para contratação de empresa para organização, produção e comercialização do espaço B16 nas medidas de 10x10 no formato ilha totalizando 100m² com montagem e desmontagem de estande personalizado na 10ª Edição da WTM Latin América 2022, para a participação do município de Parauapebas, Estado do Pará.

Foi solicitado a esta Secretaria que realizasse diligência junto a organizadora que detém a exclusividade do evento o envio dos respectivos contratos de empresas públicas ou privadas, visando corroborar para a comprovação do balizamento de preço deste respectivo processo.

Desta forma após realização de diligência junto a organizadora do evento que detém a exclusividade do evento denominado 10ª Edição da Word Travel Latim América a mesma nos encaminhou os seguintes documentos visando aferir e comprovar os preços praticados dentro de uma similaridade para o objeto pauta deste parecer

Proposta Comercial, Nota de Empenho e Contrato nº 079/2022 – Referente ao Processo Inexigibilidade nº 4046/2022

Órgão: Município de Ilha Bela – SP

Secretaria Municipal de Turismo-SEMTUR
Rua E, Quadra 50 Lote 08 - Cidade Nova
Parauapebas-PA / CEP: 68.515.000
Tele. (94) 3346-49 95 / Ramal: 22 18

RECEBEMOS

Em 24/03/2022

CLC - CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

rubrica

Valor Global: R\$ 295.319,27 (duzentos e noventa e cinco mil, trezentos e dezenove reais e vinte e sete centavos).

Proposta Comercial, de Empenho e Contrato nº 012/2022 – Referente ao Processo Inexigibilidade nº 012/2022

Órgão: Estado de Santa Catarina – Agência de Desenvolvimento do Turismo

Valor Global: R\$ 296.125,00 (duzentos e noventa e seis mil, Cento e vinte e cinco reais).

Proposta Comercial, Nota de Empenho e Contrato nº 005/2022 – Referente ao Processo Inexigibilidade nº 005/2022

Órgão: Estado de Goiás – Agência de Desenvolvimento do Turismo

Valor Global: R\$ 213.914,76 (duzentos e treze mil novecentos e quarenta e seis centavos).

Desta forma está área técnica fez os comparativos nos preços praticados para participação dos órgãos públicos buscando a similaridade entre os itens.

Lembrando que para se calcular o valor a ser gasto com locação de espaço (chão) e montagem e desmontagem de estande deve ser levado em consideração o valor que é cobrado pelo metro quadrado para o respectivo serviço, para que dessa forma possa se ter o valor pago pela quantidade de metros quadrados o qual o contratante irá contratar.

A razoabilidade preço serve para aferir o preço praticado no mercado, no setor de eventos isso é cobrado pela quantidade de metros quadros o qual o contratante irá contratar.

OBS: Preços para os serviços de montagem e desmontagem variam de acordo com o descritivo de itens que serão utilizados para construção e decoração dos mesmos.

Vejamos os comparativos entre as propostas dos Municípios de Parauapebas – PA, Ilha Bela – SP, Estado do Goiás e Estado de Santa Catarina conforme tabela.



PREFEITURA DE
PARAUAPEBAS

Aqui tem força. Aqui tem trabalho

semtur

Secretaria Municipal
de Turismo



TABELA DE COMPARATIVOS												
Descrição	MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS			ESTADO DO GOIÁS			ESTADO DE SANTA CATARINA			MUNICÍPIO DE ILHA BELA		
	Detalhe	Valor Global	Valor (m²)	Detalhe	Valor Global	Valor (m²)	Detalhe	Valor Global	Valor (m²)	Detalhe	Valor Global	Valor (m²)
Numero do Estande	816			C15			E29			D41		
Área (m²) - Piso	100	R\$ 110.102,00	R\$ 1.101,02	49	R\$ 54.425,00	R\$ 1.110,71	70	R\$ 80.342,00	R\$ 1.147,74	95	R\$ 104.438,00	R\$ 1.099,35
Dimensões	10 X 10 (4 lados)			3,5 x 14 (2 lados)			10 X 7 (4 lados)			10 X 9,5 (2 lados)		
Subtotal		R\$ 110.102,00	R\$ 1.101,02		R\$ 54.425,00	R\$ 1.110,71		R\$ 80.342,00	R\$ 1.147,74		R\$ 104.438,00	R\$ 1.099,35
Serviços de Exposição	Detalhe	Valor Global	Valor (m²)	Detalhe	Valor Global	Valor (m²)	Detalhe	Valor Global	Valor (m²)	Detalhe	Valor Global	Valor (m²)
Registro de Expositor Principal	1	R\$ 1.068,00		1	R\$ 1.068,00		1	R\$ 1.068,00	-	1	R\$ 1.068,00	-
Registro de Coexpositores	10	R\$ 2.780,00	R\$ 278,00	NA	-		10	R\$ 2.780,00	R\$ 278,00	10	R\$ 2.780,00	R\$ 278,00
Pacote Prata	1	R\$ 1.222,00		1	R\$ 1.222,00		NA	R\$ -		NA	R\$ -	
Pacote Ouro	NA	R\$ -		NA			NA			1	R\$ 4.955,00	
Sacolas de Ofertas Digitais	1	R\$ 3.000,00		NA	-	-	NA	R\$ -	-	NA	R\$ -	-
Subtotal		R\$ 8.070,00			R\$ 2.290,00			R\$ 3.848,00			R\$ 8.803,00	
Serviços e Taxas	Detalhe	Valor Global	Valor (m²)	Detalhe	Valor Global	Valor (m²)	Detalhe	Valor Global	Valor (m²)	Detalhe	Valor Global	Valor (m²)
Taxa Prefeitura - Expositor Principal	1	R\$ 483,00		1	R\$ 483,00		1	R\$ 483,00		1	R\$ 483,00	R\$ 483,00
Taxa de Prefeitura - Coexpositor	10	R\$ 4.830,00	R\$ 483,00	NA			10	R\$ 4.830,00	R\$ 483,00	10	R\$ 4.830,00	R\$ 483,00
Taxa de Energia (KVA)	9	R\$ 4.473,00	R\$ 497,00	5	R\$ 2.485,00	R\$ 497,00	6	R\$ 2.082,00	R\$ 347,00	9	R\$ 4.473,00	R\$ 497,00
Serviço de Remoção de Lixo	100	R\$ 2.200,00	R\$ 22,00	49	R\$ 1.078,00	R\$ 22,00	70	R\$ 1.540,00	R\$ 22,00	95	R\$ 2.090,00	R\$ 22,00
Subtotal		R\$ 11.986,00			R\$ 4.046,00			R\$ 8.935,00			R\$ 11.876,00	
Serviço de Montagem e Desmontagem	Detalhe	Valor Global	Valor (m²)	Detalhe	Valor Global	Valor (m²)	Detalhe	Valor Global	Valor (m²)	Detalhe	Valor Global	Valor (m²)
Montagem e Desmontagem Estande (m²)	100	R\$ 225.640,00	R\$ 2.256,40	49	R\$ 153.153,76	R\$ 3.125,59	70	R\$ 203.000,00	R\$ 2.900,00	95	R\$ 100.000,00	R\$ 1.052,63
Segurança	NA			NA			NA			1	R\$ 2.534,20	
Extintor	1	R\$ 253,40		NA			NA			2	R\$ 253,40	
Seguro	1	R\$ 1.036,63		NA			NA			1	R\$ 914,67	
Refeições	NA			NA			NA			1	R\$ 18.000,00	
Subtotal		R\$ 226.930,03			R\$ 153.153,76			R\$ 203.000,00			R\$ 121.702,27	
Patrocínios	Detalhe	Valor Global	Valor (m²)	Detalhe	Valor Global	Valor (m²)	Detalhe	Valor Global	Valor (m²)	Detalhe	Valor Global	Valor (m²)
Reservação Agência de Viagem	NA			NA			NA			1	R\$ 10.000,00	
Capacitação para Compradores Hospedados	NA			NA			NA			1	R\$ 10.000,00	
Patrocínio Alcool e Gel	NA			NA			NA			4	R\$ 6.000,00	
Banner Propaganda no Foyer	NA			NA			NA			1	R\$ 10.500,00	
Patrocínio dos Cordões	NA			NA			NA			4000	R\$ 12.000,00	
Subtotal		0									R\$ 48.500,00	
Valor Total		R\$ 357.088,03			R\$ 213.914,76			R\$ 296.125,00			R\$ 295.319,27	

Percebe-se na tabela que os valores praticados para o item locação existe uma variação de valores que chega próximos aos R\$ 60.000,00 (sessenta reais). Isso deve a localização o qual o espaço estará posicionado na feira e se o mesmo

Secretaria Municipal de Turismo-SEMTUR
Rua E, Quadra 50 Lote 08 - Cidade Nova
Parauapebas-PA / CEP: 68.515.000
Tele. (94) 3346-49 95 / Ramal: 22 18



ser  na forma ilha ou n o. Dessa forma ficando demonstrado nesse item a razoabilidade de pre o.

Referente aos itens de servi o de exposi o   poss vel perceber que os valores praticados s o iguais conforme a demanda que cada contratante opta no pacote de servi os oferecido pela organizadora de eventos, ficando demonstrado a razoabilidade de pre o.

Referente aos itens taxas e servi os   poss vel perceber que os valores praticados s o iguais ficando demonstrado a razoabilidade de pre o.

Referente ao item de montagem e desmontagem de estande   poss vel observar uma varia o de valores entre as contratadas, isso se deve ao modelo e itens a serem utilizados na montagem e desmontagem dos mesmos. A varia o acontece conforme projeto arquitet nico que   apresentado pela contratada, exemplo pr tico utiliza o de um tel o de led ao inv s de uma televis o.

Dessa forma baseado nas propostas comerciais, contratos e notas de empenho o valor praticado pelo Munic pio de Parauapebas est  dentro da razoabilidade de pre o levando em considera o a documenta o comprobat ria em anexo.

Segue tamb m as certid es atualizadas visando sanar as que se encontra vencidas no processo.

- Certid o Trabalhista
- Certid o FGTS

Ap s a juntada de documentos em anexo e a realiza o de an lise dos comparativos dos pre os praticados no mercado para os itens em quest o, este ordenador de despesa se manifesta favor vel pelo prosseguimento do processo



PREFEITURA DE
PARAUAPEBAS

Aqui tem força. Aqui tem trabalho

semtur

Secretaria Municipal
de **Turismo**



levando em consideração os documentos apresentados pela empresa **REED EXHIBITIONSALCANTARA MACHADO LTDA** inscrita no **CNPJ n° 02.162.646/0001-09**, cujo a mesma afirma que os valores praticados por ela para o tipo de serviço estão em consonância com o praticado no mercado para este segmento desde o espaço físico até a os serviços de montagem e desmontagem,

Sempre devendo levar em consideração que as contratações de espaço físico (chão) são contratados por m² quadrado conforme tabela de comparativo, os serviços de montagem e desmontagem seguem a mesma dinâmica porem com a ressalva de sempre levar em consideração o projeto arquitetônico apresentado pela entidade.

Atenciosamente,

RODRIGO DE SOUZA
MOTA: 80788149
253

Assinado de forma digital por RODRIGO DE SOUZA
MOTA: 80788149253

Rodrigo de Souza Mota

Secretário Municipal de Turismo
CEC – 1 Decreto n° 044 / 2021
SEMTUR

Secretaria Municipal de Turismo-SEMTUR
Rua E, Quadra 50 Lote 08 - Cidade Nova
Parauapebas-PA / CEP: 68.515.000
Tele. (94) 3346-49 95 / Ramal: 22 18

Proposta de participação WTM Latin America 2022



LATIN AMERICA

São Paulo, 06 - 07 April 2022

Secretaria Mun. de Turismo - SEMTUR
CONFERE COM O ORIGINAL
Assinatura
24/03/2022

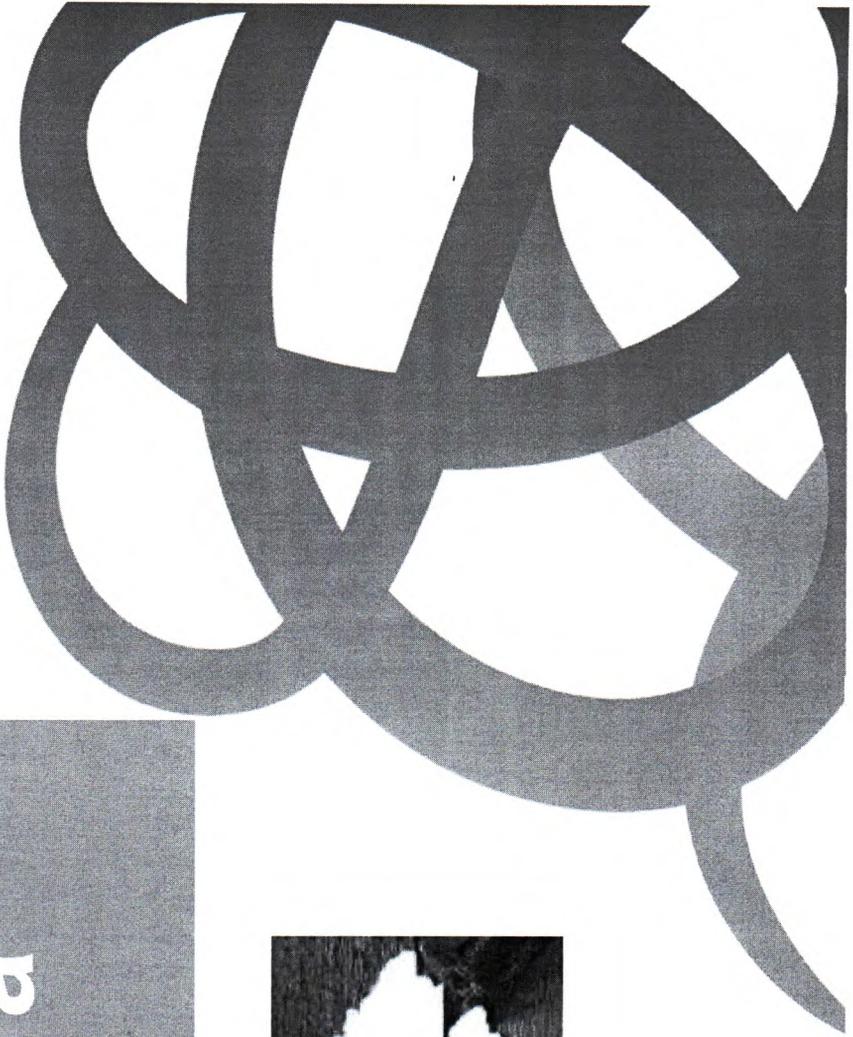
Ediane da Silva Lopez
[Signature]

DE LICITAÇÃO
185
[Signature]
brisa

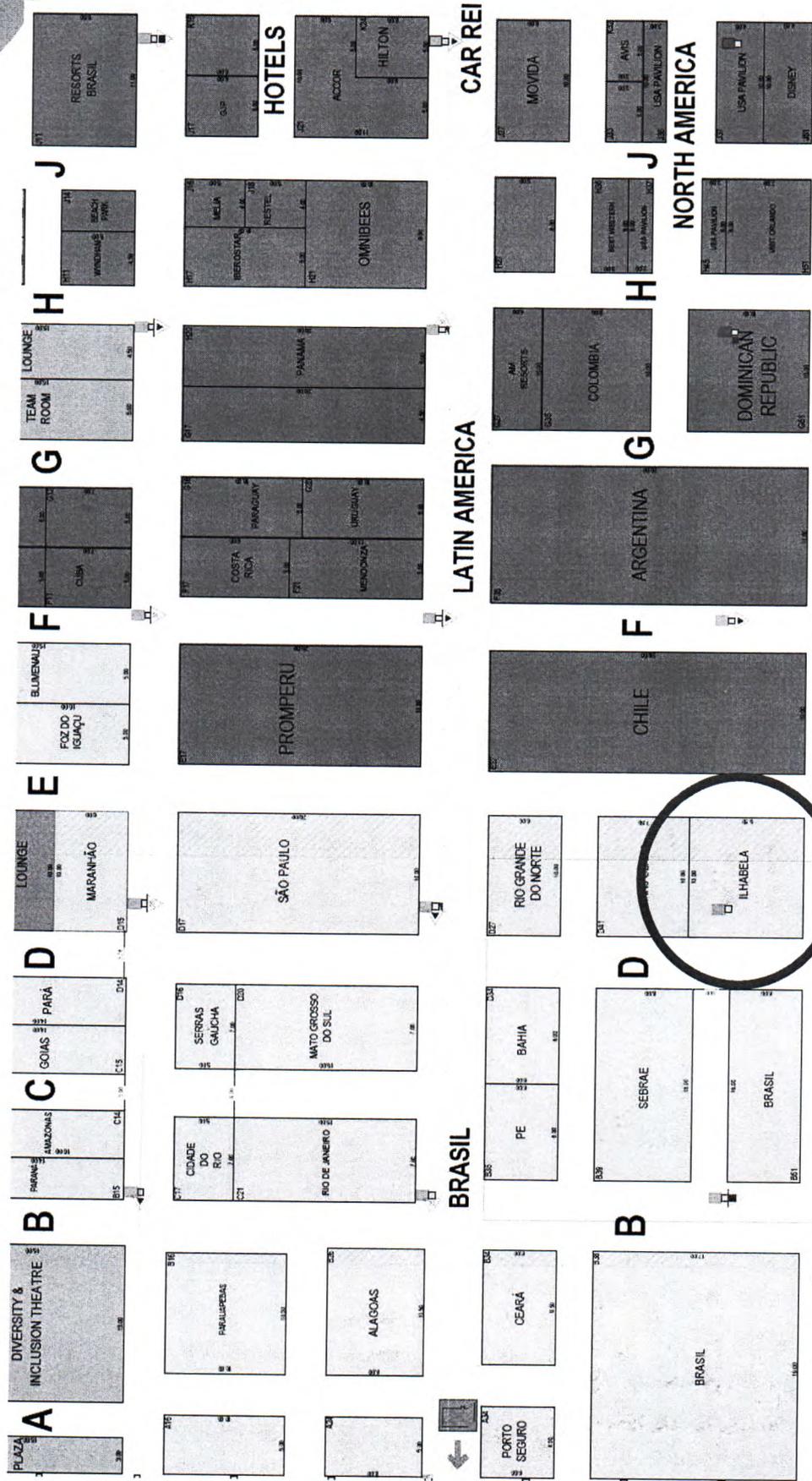
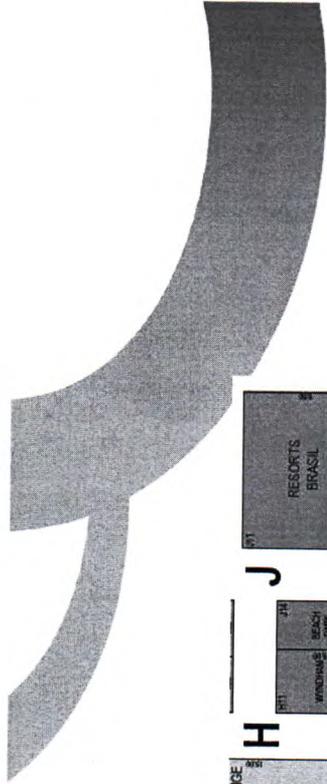


Secretaria Mun. de Turismo - SEMTUR
CONFERE COM O ORIGINAL
Adriana da Silva Japs
Assinatura
24/03/2022

Exposição na Feira



Planta da Feira



Prefeitura Mun. de Turismo - SEMTUR
 CONFERE COM O ORIGINAL
Silviana de Faria
 Assinatura
 24/03/2022

Secretaria Mun. de Turismo - SEMTUR
CONFERE COM O ORIGINAL

Assinatura
24/03/2011

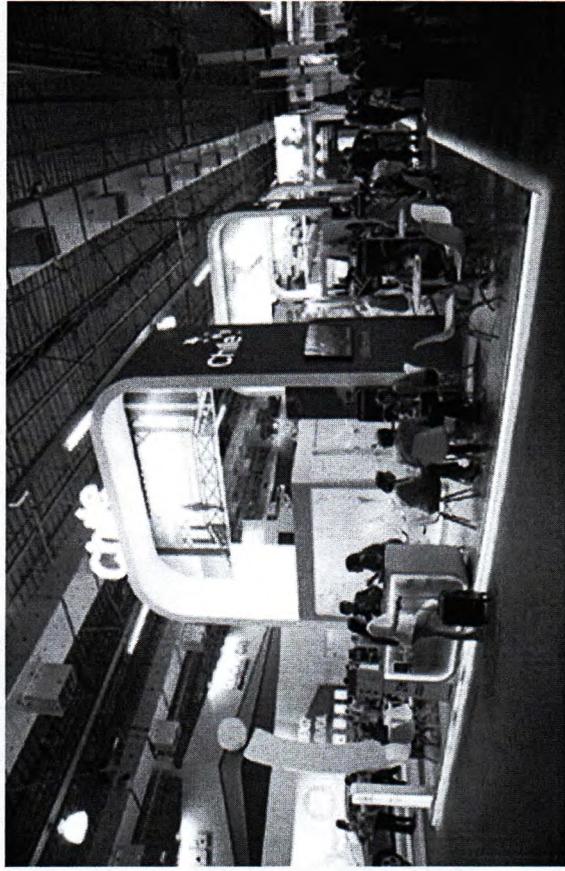
Handwritten signature



RX SOLUTIONS



wtm
LATIN AMERICA





Estandes apenas de espaço



wtm
LATIN AMERICA

É fornecido apenas o espaço de piso bruto, incluindo impostos e taxas obrigatórios. Os expositores são responsáveis pelo projeto e montagem do estande, utilizando prestadores de serviços de sua escolha.

A taxa obrigatória de waste removal é referente à remoção dos resíduos provenientes da montagem e desmontagem de estande. Para serviço de limpeza diária do estande, favor contratar diretamente com o fornecedor.

Você precisará solicitar seguro para seu estande. A eletricidade básica está incluída no seu contrato, mas a quantidade pode variar de acordo com o projeto do layout; favor confirmar com seu montador de estandes a quantidade real; se precisar de mais, poderá fazer o pedido pelo portal operacional.

Secretaria Mun. de Turismo - SEMTUR
CONFERE COM O ORIGINAL
Assinatura
25/03/2022





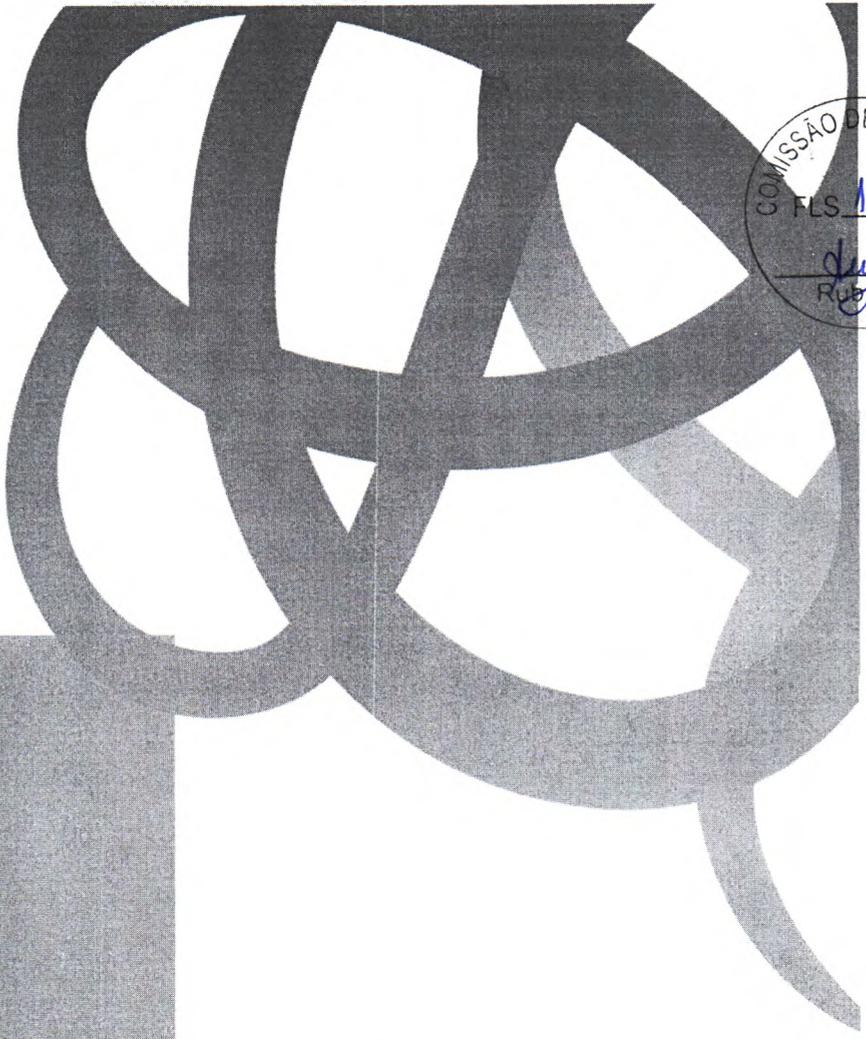
Secretaria Mun de Turismo - SEMTUR
 CONFERE COM O ORIGINAL
Adilson da Silva Soares
 Assinatura
 24/03/2022

Participação com espaço e itens de patrocínio

Descrição	Detalhes	Preço
Número do Estande	D41	
Área (m²)	95	
Dimensões	10x9,5	
Localização	Premium	
esquinas abertas	2	
sub total com desconto referente a pilastra		R\$ 104.438,00
Registro de Expositor Principal	1	R\$ 1.068,00
Registro de Coexpositores	10	R\$ 2.780,00
Taxa de Prefeitura - Expositor Principal	1	R\$ 483,00
Taxa de Prefeitura - Coexpositor	10	R\$ 4.830,00
Taxa de Energia (KVA)	9,0	R\$ 4.473,00
Serviço de Remoção de Lixo	95	R\$ 2.090,00
Capacitação para Agentes de Viagem	1,0	R\$ 10.000,00
Pacote Gold - perfil	1,0	R\$ 4.955,00
Capacitação para Hosted Buyers	1,0	R\$ 10.000,00
Patrocínio do Totem de Alcool em Gel	4,0	R\$ 6.000,00
Banner de propaganda no Foyer	1,0	R\$ 10.500,00
Patrocínios dos cordões	4000,0	R\$ 12.000,00
Valor Total		R\$ 173.617,00

* desconto de R\$ 1.082,00 referente a 1m²

Detalhes dos itens de patrocínio



Secretaria Mun. de Turismo - SEMTUR
CONFERE COM O ORIGINAL
Edson de Siqueira Jr
Assinatura
24/03/2022



Secretaria Mun. de Turismo - SEMTUR
 CONFERE COM O ORIGINAL
 Assinatura
 24/03/2022
 Data

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 FLS 188 V
 Rubrica



GOLD

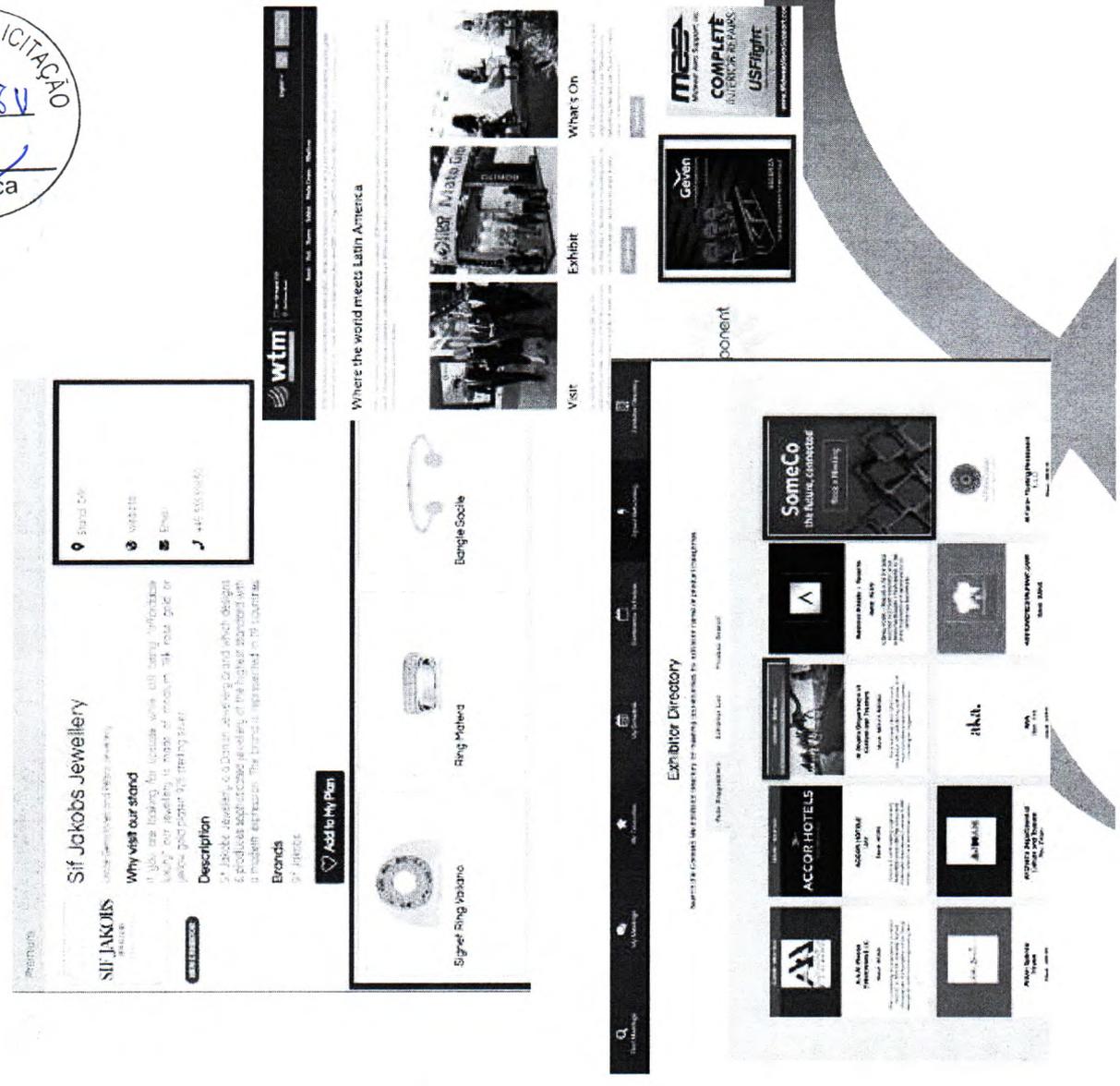
No site:

- Perfil destacado no Catálogo de Expositores
- Perfil fixado no topo do Catálogo de Expositores
- Banner na homepage (Carrusel)

Na plataforma de agendamento de reuniões*:

- Destaque na listagem do catálogo
- Banner premium

Post exclusivo nas redes sociais



Apresentação para compradores

Apresente seu produto, serviço ou destino a compradores selecionados pelos programas de Hosted Buyers' e/ou Agentes na Estrada.

HOSTED BUYERS

Ocupadores internacionais

Em 2019 foram 70 compradores

DETALHES DA OPORTUNIDADE

- Sessão de 1 hora
- Presença de 50 compradores
- Equipamento de áudio e vídeo (notebook, projetor, tela, som e microfones)

R\$ 10K

Secretaria Mun. de Turismo - SEMTUR
CONFERE COM O ORIGINAL

Assinatura

24/03/2027

Assinatura





Apresentação para compradores

Apresente seu produto, serviço ou destino a compradores selecionados pelos programas de Hosted Buyers' e/ou Agentes na Estrada.

AGENTE NA ESTRADA

Agentes de viagem de todo Brasil
Em 2019 foram 700 agentes

Secretaria Mun. de Turismo - SEMTUR
CONFERE COM O ORIGINAL
Debian da Silva Soares
Assinatura
24/03/2022

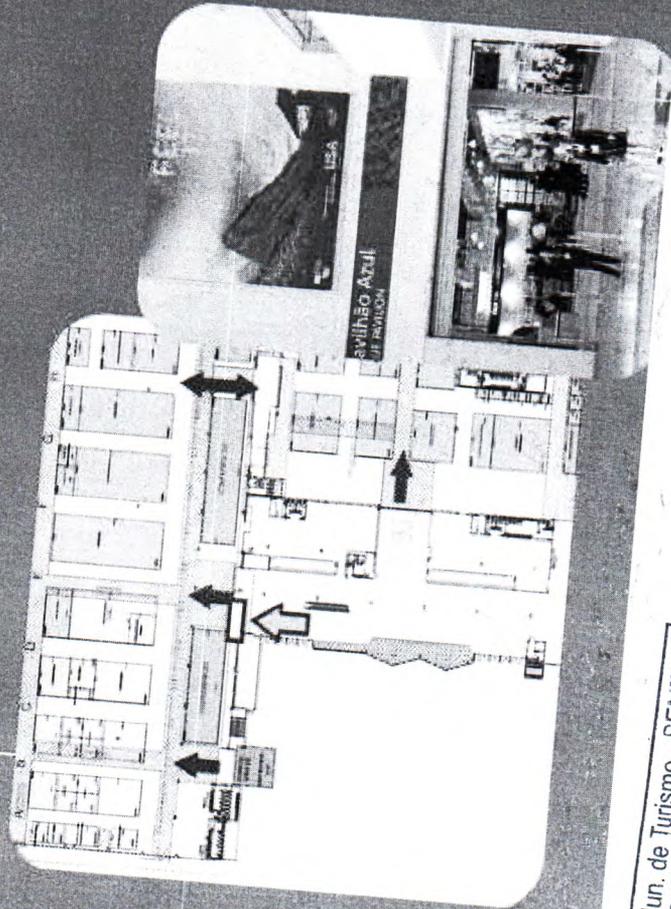
DETALHES DA OPORTUNIDADE

- Sessão de 1 hora
- Presença de 50 compradores
- Equipamento de áudio e vídeo (notebook, projetor, tela, som e microfones)

R\$ 10K

Banner de propaganda no foyer (entrada do pavilhão azul)

Localizado na entrada do pavilhão azul, o banner de propaganda no foyer obtém a atenção do maior fluxo de visitantes, ajudando a aumentar a exposição da marca no evento.



1 BANNER (4,5 x 5m)

R\$ 10,5K

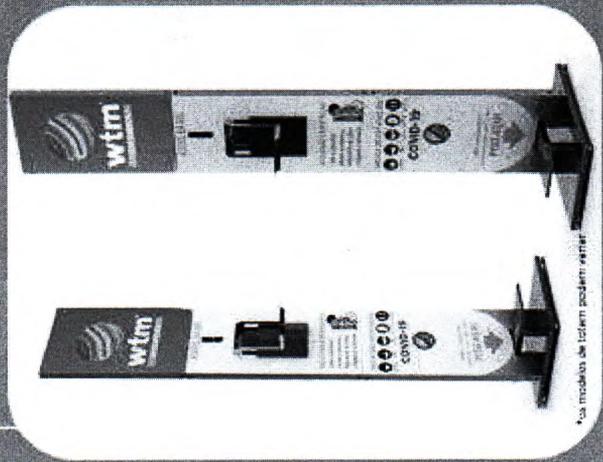
Secretaria Mun. de Turismo - SEMTUR
CONFERE COM O ORIGINAL
Assinatura: *[Signature]*
25/03/2017

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 190
[Signature]
Rubrica

Secretaria Mun. de Turismo - SEMTUR
CONFERE COM O ORIGINAL
Edson de Sousa Lopes
Assinatura
24/03/2022

Totem de álcool em gel

O totem de álcool em gel possibilita que sua logo esteja em evidência no local, este item é estrategicamente distribuído nos locais de maior passagem de pessoas. É uma ótima oportunidade de divulgação da sua marca de forma estratégica.

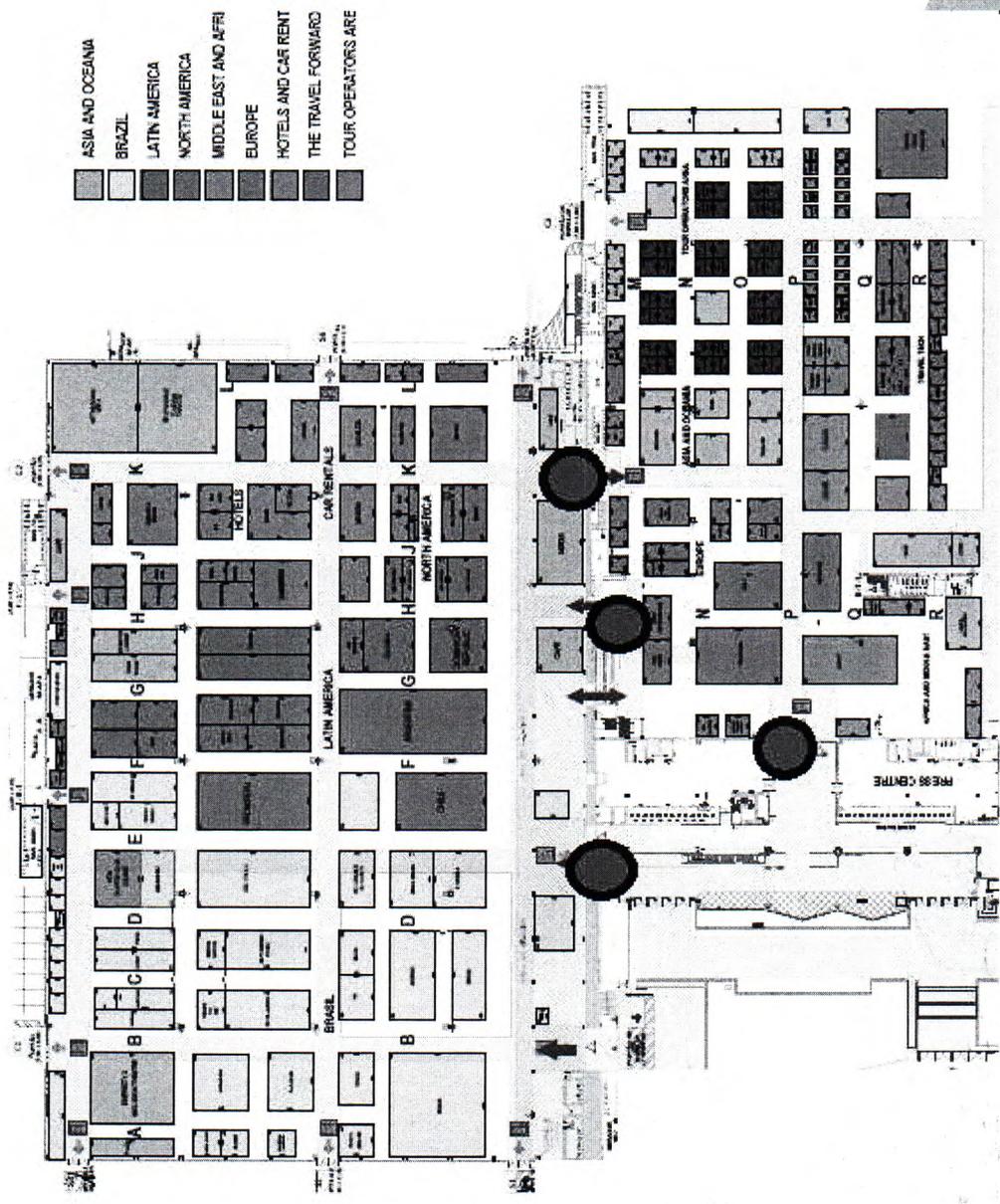


1 TOTEM

R\$ 1.5K

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS. 1190 V
[Signature]
Rubrica

SUGESTÕES DE LOCALIZAÇÃO DOS TOTENS DE ALCOOL EM GEL



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 FLS 1911
 Rubrica

Secretaria Mun. de Turismo - SEMTUR
 CONFERE COM O ORIGINAL
 Assinatura
 24/03/2022

Secretaria Mun. de Turismo - SEMTUR
CONFERE COM O ORIGINAL

Assinatura

Cordões para brachás

Esta é uma oportunidade de branding com alta visibilidade durante os 3 dias de evento. Na edição de 2019 recebemos cerca de 12.000 participantes.



Deadline para envio da arte
09/03

R\$ 12.000
1 cota de 4.000 cordões

Proposta de participação WTM Latin America 2022



São Paulo, 05 - 07, April 2022



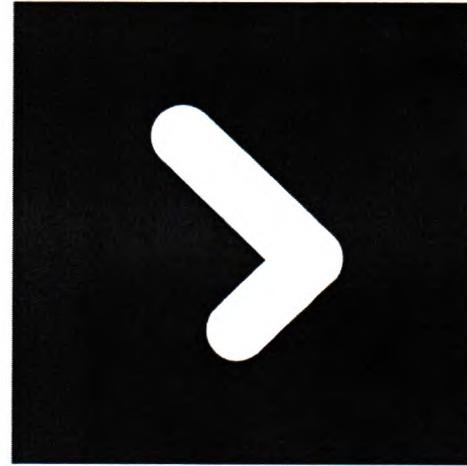
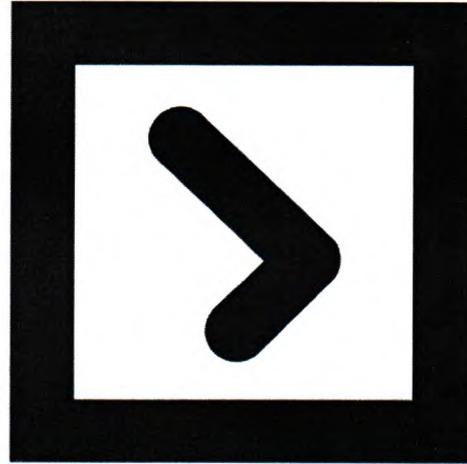
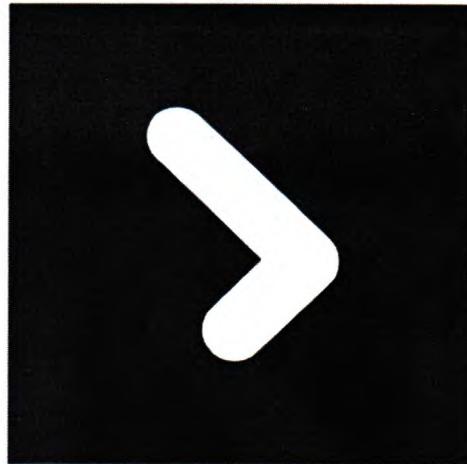
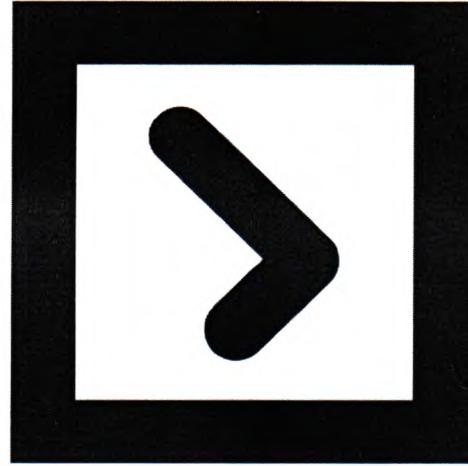
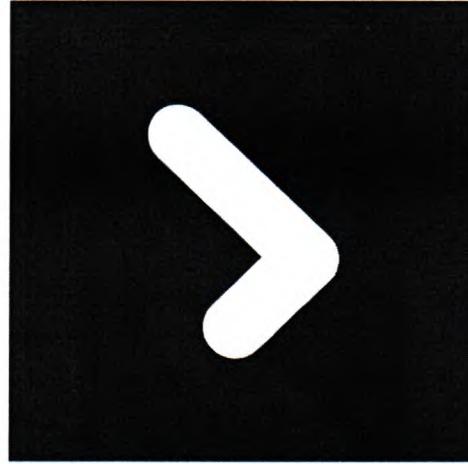
Secretaria Mun. de Turismo - SEMTUR
CONFERE COMO ORIGINAL
Assinatura
31/03/2022
PART. 003

Secretaria Mun. de Turismo - SEMTUR
CONFERE COM O ORIGINAL
Assinatura
24/03/2022

IRX Solutions

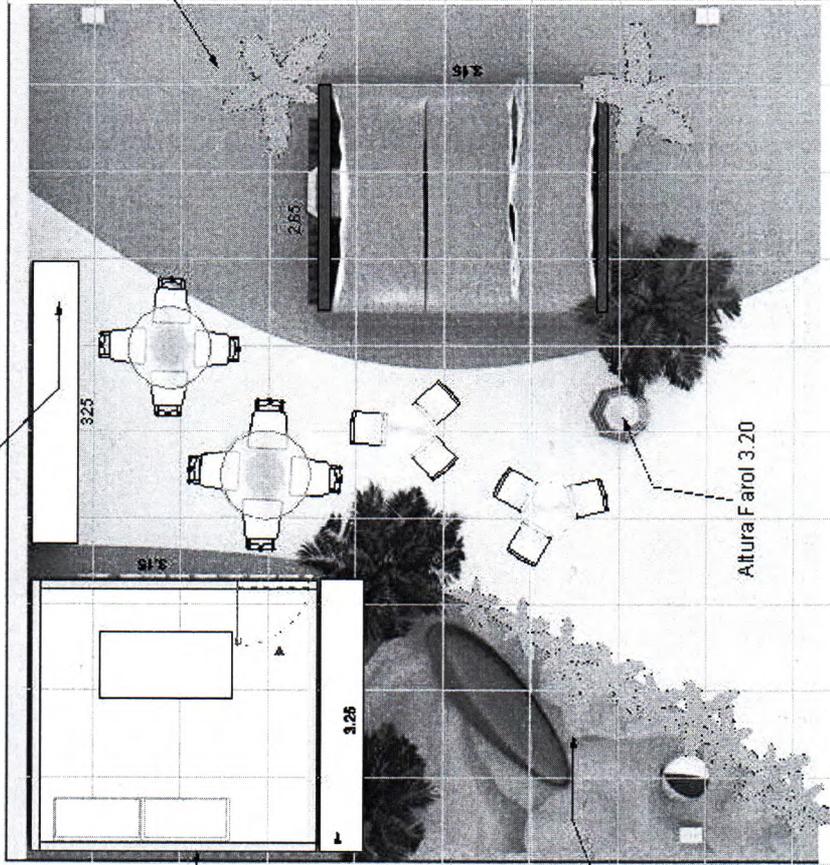


São Paulo, 05 - 07 April 2022



Altura Painel 3,25

Para fixação do video wall de 3.00X2.00



Piso em carpete cor areia

Altura Paredes 3,25

Altura Painel 3,25

Para fixação do video wall de 3.00X2.00

Areia

Secretaria Mun. de Turismo - SEMTU
CONFERE COM O ORIGINAL
Odean de Sousa Sopen
Assinatura
24/03/2022



Altura total: 3,25

RX Solutions

COMISSÃO D
193
FLS.
Rub

Secretaria Mun. de Turismo - SEMTUR
CONFERE COM O ORIGINAL
Assinatura
24/03/22



IX Solutions

ILHABELA

ILHABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS. 194
Rubrica

Secretaria-Mun. de Turismo - SEMTUR
CONFERE COM O ORIGINAL
Assinatura
24/03/22
Diana de Jesus

COMISSÃO DE
194 V
FLS.
Rubr

Secretaria Mun. de Turismo - SEMTUR
CONFERE COM O ORIGINAL
24/03 Assinatura

Secretaria Mun. de Turismo - SEMTUR
CONFERE COM O ORIGINAL

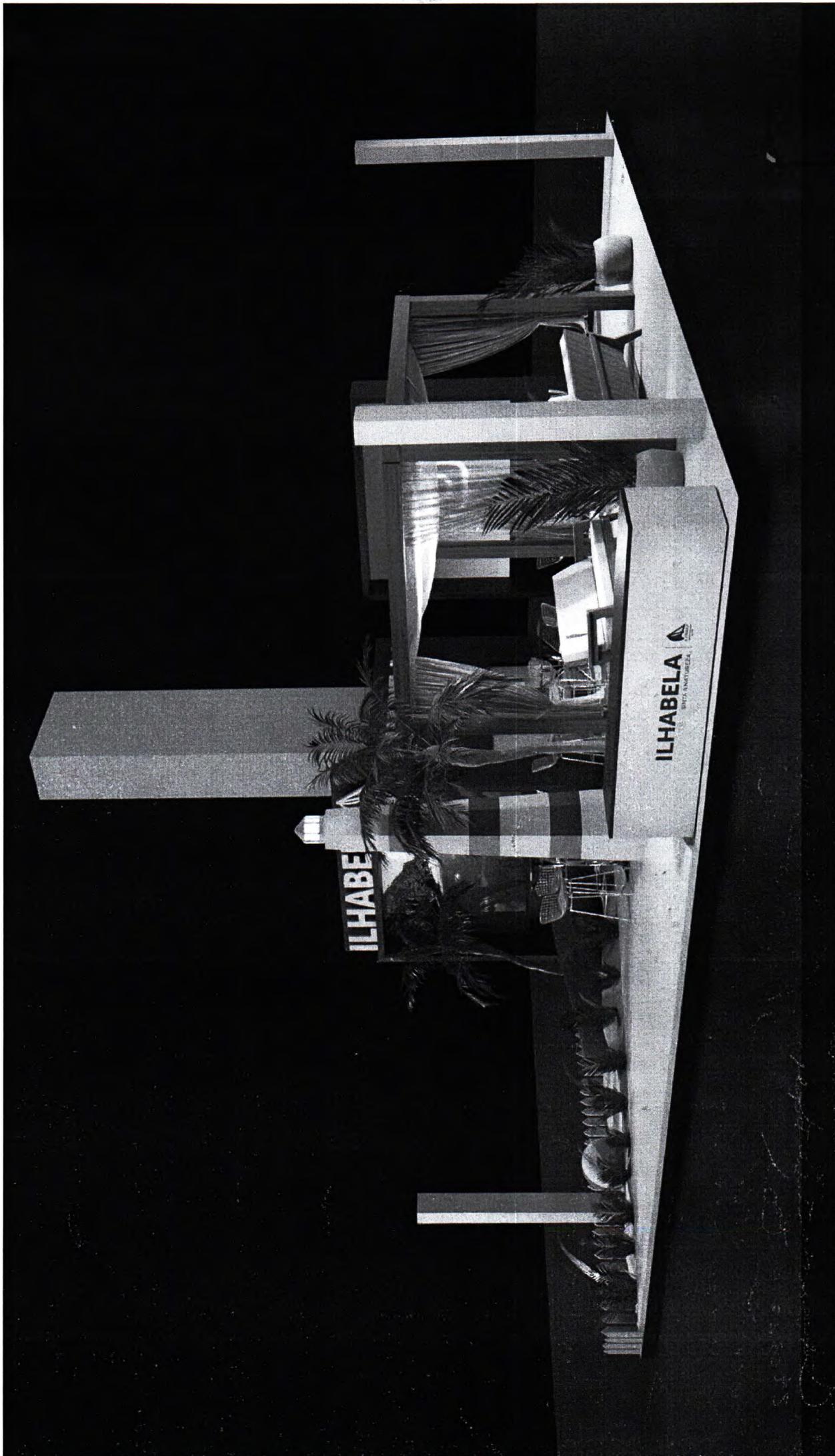
Assinatu

ILHABELA

ILHABELA

Solutions





DE LICITAÇÃO
195
duf
brca

Secretaria Mun. de Turismo - SEMTUR
CONFERE COM O ORIGINAL

Deana de Sousa Soares
Assinatura
24/03/22

Secretaria Mun. de Turismo - SEMTUR
 CONFERE COM O ORIGINAL
 24/09/22
 Assinatura

ORÇAMENTO ILHABELA



São Paulo, 05 - 07 April 2022



Descrição	Quantidade	Preço Venda Total
Montagem	95m ²	R\$ 100.000,00
Segurança - Período de 12h fora feira (4 diárias)	1	R\$ 2.534,20
Extintor	2	R\$ 253,40
Seguro *	1	R\$ 914,67
Catering	1	R\$ 18.000,00

*** SEGURO:** Está incluso no valor da montagem, o Seguro de Responsabilidade Civil (R.C.) - montagem, realização e desmontagem, cuja cobertura é somente para o item 1. Os demais itens (2 ao 7) **NÃO TEM COBERTURA**, e sugerimos serem contratados pelo valor em proposta.

- 1) Seguro de Responsabilidade Civil (R.C.)
 Danos corporais ou materiais causados a terceiros durante o EVENTO (montagem, realização e desmontagem).
 Importância mínima assegurada conforme tabela acima: consultar as opções junto à corretora de seguros.
 Período de vigência: do início da montagem até o último dia de desmontagem.
- 2) Seguro de Riscos Diversos (R.D)
 Perdas ou danos causados a equipamentos durante o EVENTO.
 Importância assegurada: consultar corretora de seguros sobre a cobertura, bem como relacionar todos os bens e equipamentos em exposição.
 Período de vigência: do início da montagem até o último dia de desmontagem.
- 3) Seguro RC Empregador
 Morte ou Invalidez Permanente sofrida durante o evento.
 Importância mínima assegurada: consultar as opções junto à corretora de seguros. Período de vigência: do início da montagem até o último dia de desmontagem.
- 4) Seguro RC Bens de Terceiros
 Perdas ou Danos Materiais decorrente de quaisquer eventos de origem de causa externa, inclusive explosão, roubo e furto qualificados, causados aos bens de terceiros que esteja sobre cuidados, custódia e controle do segurado em função da produção e realização do evento segurado específico da apólice.

- 5) Seguro RC Fornecedor de Bebidas e Alimentação
 Garante o ressarcimento contra danos materiais e corporais causados a terceiros.
 Importância mínima assegurada: consultar as opções junto à corretora de seguros. Período de vigência: do início da montagem até o último dia de desmontagem.
- 6) Seguro RC Cruzada
 Garante danos causados pelas empresas prestadoras de serviços e ou participantes do evento segurado.
 Importância mínima assegurada: consultar as opções junto à corretora de seguros. Período de vigência: do início da montagem até o último dia de desmontagem.
- 7) Seguro RC Danos Morais
 Garante ao segurado as despesas decorrentes dos danos morais, diretamente decorrentes de danos materiais e/ou corporais a pessoas.

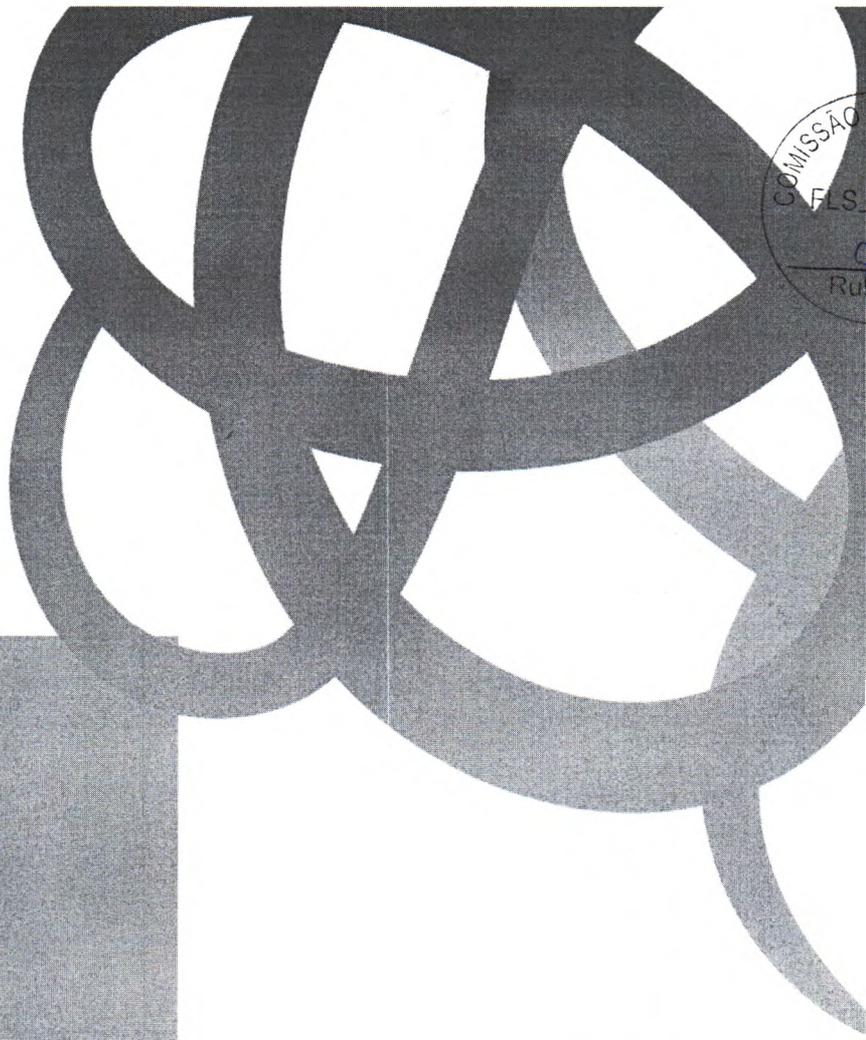
Prazo Máximo para fechamento do orçamento: 30 dias antes da montagem do evento.

INVESTIMENTO

Área, taxas obrigatórias e itens de patrocínio – R\$ 173.617,00

Montagem - R\$ 121.702,27

Total – R\$ R\$ 295.319,27

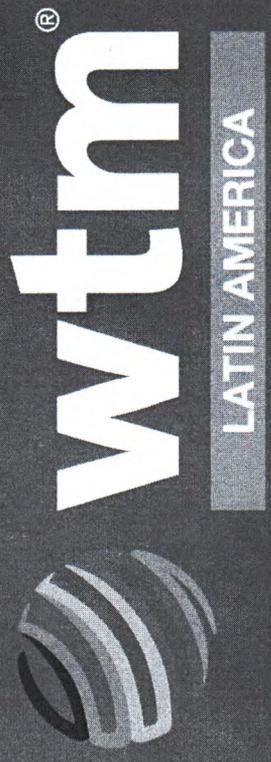


Secretaria Mun. de Turismo - SEMTUR
CONFERE COM O ORIGINAL
Assinatura
24/08/22

Jaques



Secretaria
CQNF
22/01/12
S. de Souza
Liliane Soares



Siga nossas redes sociais:



Prefeitura de Ilhabela

R. Prefeito Mariano P. Araujo Carvalho N°86 - Perequê - CEP 11630000

Estado de São Paulo - Brasil - Fone/Fax:(12)38969200

CNPJ - 46.482.865/0001-32 Home Page - http://www.ilhabela.sp.gov.br



Nota de Empenho - Exercício 2022

*** Dados da Conta

Conta :	550	11.01.23.695.1113.2.117.339039.01.1400000
Unidade :	11	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
Categoria :	33903922	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS
Funcional :	23.695.1113.2117	INVESTIMENTOS EM PROMOÇÕES TURÍSTICAS
Fonte de Recurso :	1	TESOURO
Saldo de Dotação Anterior :		4.721.983,02
Valor Deste Empenho :		295.319,27
Saldo de Dotação Atual :		4.426.663,75

*** Dados do Credor

Credor :	331954 - REED EXHIBITIONS ALCANTARA MACHADO LTDA.		
Endereço :	BELA CINTRA ,1200		
Bairro :	CONSOLACAO	Cidade:	SAO PAULO
CEP :	01415001	UF: SP	CPF/CNPJ : 02.162.646/0001-09
Banco :	1-Banco do Brasil	Agência :	3221-2 C/C : 106899-7
E-mail :			

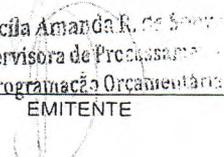
*** Dados do

Número :	2860/2022	Data :	29/03/2022	Reserva :	
Processo :	4046/2022	Tipo :	Ordinário	Documento :	
Especificação :	REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, PROMOÇÃO, ORGANIZAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE EVENTOS PARA REALIZAÇÃO DA "FEIRA WTM LATIN AMERICA 2022", NOS DIAS 05 À 07/04/2022, EM SÃO PAULO, CONTRATO N° 79/2022, PROCESSO N° 4046/2022, INEXIGIBILIDADE N° 15/2022 - SOLICITAÇÃO N° 1030/2022.				

*VIGÊNCIA: 07/04/2022.

*** Autorização


RONALDO MARTINS SANTANA
Contabilista
SECRETARIA DE FINANÇAS


Priscila Amanda R. de Souza
Supervisora de Processamento
e Programação Orçamentária
EMITENTE

Secretaria Mun. de Turismo - SEMTUR
CONFERE COM O ORIGINAL
Assinatura 
24/03/22
Fubica



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela

Rua Prefeito Mariano Procópio de Araújo Carvalho, 86 – Perequê – CEP 11630-000
Estado de São Paulo – Brasil – Fone/Fax (012) 3896-9200
CNPJ 46.482.865/0001-32 HOME PAGE – <http://www.ilhabela.sp.gov.br>



CONTRATO Nº 079/2022 PROCESSO Nº 4046/2022

O **MUNICÍPIO DE ILHABELA**, com sede na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela/SP (Paço Municipal), localizada a Rua Prefeito Mariano Procópio de Araújo Carvalho nº 86, Perequê, CEP 11630-000, com Inscrição no C.N.P.J. Nº 46.482.865/0001-32, na decorrência legal da adjudicação administrativa, no competente processo de licitação, na modalidade de **INEXIGIBILIDADE Nº 015/2022**, conforme parecer jurídico exarado e competente ato autorizador constante nos autos, é celebrado o presente contrato, com base nos seguintes dispositivos legais: Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Federal nº 8.666/93 com fundamento no artigo 25 e atualizações posteriores, demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais do Direito, que especificamente se regerá:

1 DAS PARTES

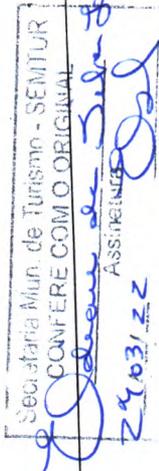
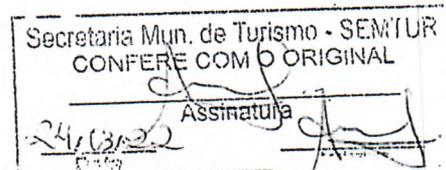
1.1. As partes contratantes assim se qualificam:

- a) como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE ILHABELA**, neste ato representado pelo(a) Senhor(a) Prefeito(a) Municipal, Antônio Luiz Colucci.
- b) como **CONTRATADA**, a **REED EXHIBITIONS ALCANTARA MACHADO LTDA** com sede na Rua Bela Cintra nº 1.200, Andar 6,7,8,9,10 Conj. 61 ao 64, Conj. 71 ao 74, Conj. 81 ao 84, Conj. 91 ao 94, Conj. 101 ao 104 Bairro Consolação, São Paulo/SP, CEP 01.415-001, com inscrição no CNPJ nº 02.162.646/0001-09, neste ato representada legalmente pelo(a) Procurador, Sr(a). Romildo Anias Silva, portador(a) da cédula de identidade RG nº 16688238 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 090.406.718-18, que declara estar em pleno uso de todos os direitos civis e políticos.

2 OBJETO E ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

- 2.1. Contratação de serviço de planejamento, promoção, organização, administração e desenvolvimento de feiras, eventos, exposições, congressos, conferencias e congêneres, serviços prestados pela RX Global, para atuação na "WTM Latin América 2022".
- 2.2. O evento ocorrerá nos dias 5, 6 e 7 de abril de 2022, no Expo Center Norte, na cidade de São Paulo/SP.
- 2.3. O regime de execução adotado para esse contrato é de empreitada por preço global, conforme descrito no Anexo I.

3 DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO





Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela

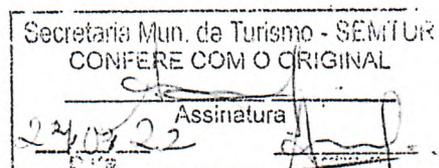
Rua Prefeito Mariano Procópio de Araújo Carvalho, 86 – Perequê – CEP 11630-000
Estado de São Paulo – Brasil – Fone/Fax (012) 3896-9200
CNPJ 46.482.865/0001-32 HOME PAGE – <http://www.ilhabela.sp.gov.br>



- 3.1. As despesas correrão por conta da dotação orçamentária na rubrica da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO - Dotação nº 339039 – Fonte 01 – **Reduzido nº 550** (Solicitação nº 344/2022).
- 3.2. O valor do presente contrato é de **R\$ 295.319,27** (duzentos e noventa e cinco mil, trezentos e dezenove reais e vinte e sete centavos), sendo os valores unitários descritos na proposta da **CONTRATADA**.
- 3.3. A **CONTRATADA** deverá apresentar a Nota Fiscal para ser protocolada juntamente ao **GESTOR** deste contrato, onde o mesmo atestará e encaminhará à Secretaria de Gestão Financeira.
- 3.3.1. O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a Nota Fiscal ser protocolada na Secretaria de Gestão Financeira pela unidade recebedora do serviço/produto, sendo que a mesma deverá estar devidamente atestada pelo **GESTOR** do contrato.
- 3.3.1.1. O **GESTOR** do contrato, no prazo de até 15 (quinze) dias, deverá atestar a Nota Fiscal desde que comprovada a execução do objeto contratado de acordo com o estabelecido no processo administrativo nº 4046/2022.
- 3.3.1.2. Junto com a Nota Fiscal, deverão ser apresentadas as certidões vigentes relativas aos recolhimentos do **INSS (Fazenda Federal)** e **FGTS**, juntamente com a **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

4 REAJUSTE E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 4.1. De acordo com o disposto na Lei Federal 10.192/01 e alterações posteriores, caso o prazo deste contrato atinja duração superior a um ano será admitido o reajuste de acordo com o **ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO – IPCA/IBGE**, tendo como base o mês em que a proposta foi apresentada.
- 4.1.1. O reajuste deverá ser solicitado através de ofício com timbre da **CONTRATADA**, que deverá ser protocolado diretamente com o **GESTOR** deste contrato, para que o mesmo seja analisado se houve inadimplência da empresa na execução do objeto deste contrato.
- 4.1.2. Caso seja constatada inadimplência da **CONTRATADA** na execução do objeto a mesma não fará jus ao reajuste.
- 4.1.3. A periodicidade anual de reajuste deste contrato e respectivos aditivos quando houver, será contada a partir da data limite para apresentação da proposta.



Secretaria Mun. de Turismo - SEMTUR
CONFERE COM O ORIGINAL

Assinatura

24/03/22



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela

Rua Prefeito Mariano Procópio de Araújo Carvalho, 86 – Perequê – CEP 11630-000
Estado de São Paulo – Brasil – Fone/Fax (012) 3896-9200
CNPJ 46.482.865/0001-32 HOME PAGE – <http://www.ilhabela.sp.gov.br>



- 4.2. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 4.3. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, conforme §1º do art. 65 da Lei 8.666/93, junto ao valor inicial atualizado do contrato.
- 4.4. Será admitido o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato sempre que devidamente comprovado, mediante aceitação formal da **CONTRATANTE**.

5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Executar integralmente o(s) serviço(s) objeto deste contrato, fornecer todo o material, ferramentas, equipamentos e veículos necessários a execução do(s) serviço(s), pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.
- 5.2. Correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência deste contrato.
- 5.3. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato e a **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo solicitar a comprovação do cumprimento desta cláusula, mediante requisição de cópias das guias de recolhimento quitadas, que deverão ser apresentadas pela **CONTRATADA**, juntamente com as guias originais, que serão devolvidas após inspeção.
- 5.4. Responsabilizar-se por seus empregados e auxiliares, no que se concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes de trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança e higiene do trabalho, prevista na legislação Federal (Portaria nº 3.214, de 08/07/1978, do Ministério do Trabalho), fiscalizando inclusive, a utilização pelos funcionários dos equipamentos de proteção individual (EPI), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou a rescisão contratual com aplicação das sanções cabíveis.
- 5.4.1. A **CONTRATADA** deverá tomar todas as providências necessárias para prevenir possíveis acidentes que possam ocorrer por falta ou deficiência de sinalização e/ou proteção dos serviços, assumindo total responsabilidade sobre eventuais falhas.
- 5.5. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo

Secretaria Mun. de Turismo - SEMTUR
CONFERE COM O ORIGINAL
Assinatura
24/03/22

Secretaria Mun. de Turismo - SEMTUR
CONFERE COM O ORIGINAL
Assinatura
24/03/22



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela

Rua Prefeito Mariano Procópio de Araújo Carvalho, 86 – Perequê – CEP 11630-000

Estado de São Paulo – Brasil – Fone/Fax (012) 3896-9200

CNPJ 46.482.865/0001-32 HOME PAGE – <http://www.ilhabela.sp.gov.br>



ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

- 5.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo nº 4046/2022.
- 5.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento.
- 5.8. Informar endereço eletrônico (e-mail) oficial para contato, onde a **CONTRATANTE** poderá, a seu critério, adotar o correio eletrônico (e-mail) como principal canal de comunicação com a **CONTRATADA**.
- 5.8.1. Confirmar recebimento de mensagens via correio eletrônico (e-mail), no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 5.8.2. Caso não haja confirmação de recebimento do correio eletrônico e, decorrido o prazo previsto no item 5.8.1., será considerado para todos os efeitos legais que a **CONTRATADA** recebeu e está ciente do conteúdo da mensagem enviada.

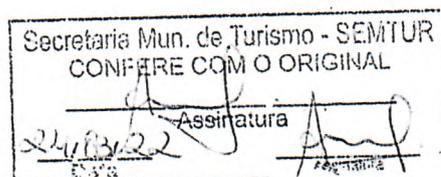
6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Orientar, acompanhar e fiscalizar, fornecendo os subsídios necessários à fiel execução do presente contrato.
- 6.2. Encaminhar notas de empenho, notas de encomenda, notificações e demais documentos pertinentes à **CONTRATADA** sempre que necessário ou solicitado pela mesma.
- 6.2.1. Enviar via correio eletrônico (e-mail) os documentos de que trata o item acima, conforme endereço eletrônico (e-mail) informado pela **CONTRATADA**.
- 6.3. Encaminhar a Nota Fiscal devidamente atestada pelo **GESTOR** do contrato, quando em conformidade com a execução do objeto, à Secretaria de Gestão Financeira para liquidação da despesa, de acordo com o prazo descrito no item 3.3.1.1.

7 DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 7.1. O prazo de vigência contratual contara a partir da data deste instrumento **29/03/2022** até o último dia do evento em **07/04/2022**.
- 7.2. Podendo ser prorrogado, a critério da **CONTRATANTE**, mediante termo aditivo, conforme o artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

8 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Secretaria Mun. de Turismo - SEMTUR
CONFERE COM O ORIGINAL

Assinatura
29/03/22



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela

Rua Prefeito Mariano Procópio de Araújo Carvalho, 86 – Perequê – CEP 11630-000

Estado de São Paulo – Brasil – Fone/Fax (012) 3896-9200

CNPJ 46.482.865/0001-32 HOME PAGE – <http://www.ilhabela.sp.gov.br>



- 8.1. O atraso na execução, poderá sujeitar a **CONTRATADA** multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento), do valor total contratado, por dia em atraso limitado ao prazo de 30 (dias).
- 8.1.1. Caso a **CONTRATADA** ultrapasse o prazo estabelecido no item anterior, deverá a **CONTRATANTE** notificar a **CONTRATADA**, para no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas apresentar defesa prévia ou sanar as irregularidades, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, mediante aceitação formal da **CONTRATANTE**.
- 8.1.2. Decorrido o prazo de defesa prévia, sem manifestação da **CONTRATADA** ou regularização das pendências, será caracterizada inexecução do contrato.
- 8.2. Pela execução do serviço em quantidade e/ou qualidade em desacordo com o especificado no processo licitatório, que deu origem a este contrato, a **CONTRATADA** será notificada a apresentar defesa prévia para efeitos de aplicação da penalidade definida no subitem abaixo ou sanar as irregularidades no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser prorrogado este prazo por igual período, mediante aceitação formal da **CONTRATANTE**.
- 8.3. Decorrido o prazo da defesa prévia, a Administração poderá aplicar multa diária de 1% (um por cento) do valor total enquanto persistir a irregularidade, limitado ao prazo de 30 (trinta) dias quando será caracterizada a inexecução do contrato.
- 8.4. A multa a que alude os itens 8.1. e 8.3., não impede que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste contrato e na Lei Federal nº 8.666/1993.
- 8.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa e observado o disposto no item 8.6. deste contrato, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções, sem prejuízo da rescisão contratual:
- 8.5.1. Advertência.
- 8.5.2. Multa de 30% (trinta por cento) pela inexecução total, calculada sobre o valor integral contratado.
- 8.5.3. Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial calculada sobre o valor integral contratado.
- 8.5.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

Secretaria Mun. de Turismo - SEMTUR
CONFERE COM O ORIGINAL
Assinatura
24/03/22

Secretaria Mun. de Turismo - SEMTUR
CONFERE COM O ORIGINAL
Assinatura
24/03/22
Data



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela

Rua Prefeito Mariano Procópio de Araújo Carvalho, 86 – Perequê – CEP 11630-000
Estado de São Paulo – Brasil – Fone/Fax (012) 3896-9200
CNPJ 46.482.865/0001-32 HOME PAGE – <http://www.ilhabela.sp.gov.br>



- 8.5.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção com base no item anterior.
- 8.6. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, multa e impedimento de contratar com a administração e, de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 8.6.1. Os prazos para defesa prévia, serão decorridos a partir da data de confirmação do recebimento da notificação pela **CONTRATADA**, salvo caso previsto no item 5.8.2.
- 8.7. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas sendo regidas pelo artigo 87, parágrafo 2º e 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 8.8. O valor das multas aplicadas será recolhido aos cofres da **CONTRATANTE**, no prazo de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento própria para esta finalidade.
- 8.9. As multas poderão ser, a critério da **CONTRATANTE**, descontadas de eventuais créditos da **CONTRATADA**.

9 DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 9.1. Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito, unilateralmente, a juízo exclusivo do **CONTRATANTE**, independente de notificação judicial ou extrajudicial, conforme os artigos 58 inciso II, 77, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93, se constatada a inexecução total ou parcial do objeto contratado pela **CONTRATADA**, na ocorrência de fatos supervenientes considerados graves pelo **CONTRATANTE**, ou ainda nas demais hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, com as consequências nela previstas, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 9.2. Ficam reconhecidos os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

10 GESTOR DO CONTRATO

- 10.1. A gestão e fiscalização serão exercidas no interesse exclusivo do **CONTRATANTE**, não suprimindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros por quaisquer irregularidades, nos termos do art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

Secretaria Mun. de Turismo - SEMTUR
CONFERE COMO ORIGINAL
Assinatura
24/03/22

Secretaria Mun. de Turismo - SEMTUR
CONFERE COM O ORIGINAL
Assinatura
24/03/22



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela

Rua Prefeito Mariano Procópio de Araújo Carvalho, 86 – Perequê – CEP 11630-000

Estado de São Paulo – Brasil – Fone/Fax (012) 3896-9200

CNPJ 46.482.865/0001-32 HOME PAGE – <http://www.ilhabela.sp.gov.br>



10.2. Como disposto pelo **Decreto Municipal nº 7.030/2018 e 7.554/2019** no qual regulamenta as atividades e os procedimentos administrativos de gestão e fiscalização de contratos firmados pelos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta e dá outras providências, ficam designados conforme **Portaria nº 008-SMDET/2022**.

10.2.1. O Gestor do Contrato será o(a) Sr(a). Clara Viebig, portador(a) do CPF nº 301.642.408-88, ocupante do cargo de Diretor de Eventos.

10.2.2. O Gestor do Contrato Substituto será o(a) Sr(a). Bárbara Helena O. Frederico, portador(a) do CPF nº 226.678.518-46, ocupante do cargo de Supervisora de Centros de Atendimento aos Turistas.

10.2.3. O Fiscal do Contrato será o(a) Sr(a). Aurélio Rufo Silva, portador(a) do CPF nº 220.742.438-39, ocupante do cargo de Coordenador de Ecoturismo.

10.2.4. O Fiscal do Contrato Substituto será o(a) Sr(a). Edvaldo Agostinho Peres, portador(a) do CPF nº 039.856.136-21, ocupante do cargo de Coordenador de Equipamentos Turísticos.

10.3. Para efeito do disposto nesta cláusula, a **CONTRATANTE** registrará as deficiências existentes na execução dos serviços e/ou inobservância das condições pactuadas comunicando-as à **CONTRATADA** para imediata correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O presente contrato é celebrado com base nos seguintes dispositivos legais:

11.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil.

11.1.2. Lei Federal 8666/93 e suas posteriores atualizações.

11.1.3. Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais do Direito.

11.2. Faz parte integrante deste contrato como se nele estivesse contido, o processo administrativo que o originou e seus anexos e todos os documentos exigidos pelo mesmo.

11.3. Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do presente contrato, prevalecerão as condições e exigências do processo administrativo.

12 DO FORO

Secretaria Mun. de Turismo - SEMTUR
CONFERE COM O ORIGINAL
Assinatura
24/03/22

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
204
ILHABELA
Secretaria Municipal de Turismo - SEMTUR
CONFERE COM O ORIGINAL
Assinatura
24/03/22



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela

Rua Prefeito Mariano Procópio de Araújo Carvalho, 86 – Perequê – CEP 11630-000
Estado de São Paulo – Brasil – Fone/Fax (012) 3896-9200
CNPJ 46.482.865/0001-32 HOME PAGE – <http://www.ilhabela.sp.gov.br>



12.1. A todas as questões suscitadas na execução deste contrato, não resolvidas administrativamente, o Foro será o da Comarca de Ilhabela, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes contratantes em três vias de igual teor e forma.

Ilhabela/SP, 29 de março de 2022.

ANTONIO LUIZ COLUCCI

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

REED EXHIBITIONS ALCANTARA

MACHADO LTDA

Sr. Romildo Anias Silva
CONTRATADA

Secretaria Mun. de Turismo - SEMTUR
CONFERE COM O ORIGINAL
Assinatura de *[Signature]*
24/03/22

Secretaria Mun. de Turismo - SEMTUR
CONFERE COM O ORIGINAL
Assinatura de *[Signature]*
24/03/22



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela

Rua Prefeito Mariano Procópio de Araújo Carvalho, 86 – Perequê – CEP 11630-000

Estado de São Paulo – Brasil – Fone/Fax (012) 3896-9200

CNPJ 46.482.865/0001-32 HOME PAGE – <http://www.ilhabela.sp.gov.br>



ANEXO I – PROPOSTA COMERCIAL



ORÇAMENTO ILHABELA

Descrição	Quantidade	Preço Venda Total
Montagem	95m ²	R\$ 100.000,00
Segurança – Período de 12h fora feira (4 diárias)	1	R\$ 2.534,20
Extintor	2	R\$ 253,40
Seguro*	1	R\$ 914,67
Catering	1	R\$ 18.000,00

INVESTIMENTO	INVESTIMENTO
Imo. taxa obrigatória e taxa de parcelamento – R\$ 173.617,00	Imo. taxa obrigatória e taxa de parcelamento – R\$ 173.617,00
Montagem – R\$ 121.702,27	Montagem – R\$ 121.702,27
Outr. – R\$ 18.200,00	Outr. – R\$ 18.200,00

Secretaria Mun. de Turismo - SEMTUR
 CONFERE COM O ORIGINAL
deane da Silva Super
 Assinatura
 24/03/22

Secretaria Mun. de Turismo - SEMTUR
 CONFERE COM O ORIGINAL
 Assinatura
 24/03/22



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela

Rua Prefeito Mariano Procópio de Araújo Carvalho, 86 – Perequê – CEP 11630-000

Estado de São Paulo – Brasil – Fone/Fax (012) 3896-9200

CNPJ 46.482.865/0001-32

HOME PAGE – <http://www.ilhabela.sp.gov.br>



ANEXO LC-01

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ILHABELA

CONTRATADO: REED EXHIBITIONS ALCANTARA MACHADO LTDA

CONTRATO Nº: 079/2022

OBJETO: Contratação de serviço de planejamento, promoção, organização, administração e desenvolvimento de feiras, eventos, exposições, congressos, conferências e congêneres, serviços prestados pela RX Global, para atuação na "WTM Latin América 2022".

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

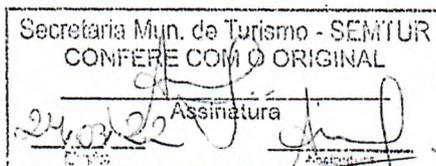
Ilhabela/SP, 29 de março de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Antônio Luiz Colucci

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 054.330.178-85



Secretaria Mun. de Turismo - SEMTUR
CONFERE COM O ORIGINAL
Assinatura
24/03/22



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela

Rua Prefeito Mariano Procópio de Araújo Carvalho, 86 – Perequê – CEP 11630-000
Estado de São Paulo – Brasil – Fone/Fax (012) 3896-9200
CNPJ 46.482.865/0001-32 HOME PAGE – <http://www.ilhabela.sp.gov.br>



RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: **Antônio Luiz Colucci**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 054.330.178-85



Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **Antônio Luiz Colucci**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 054.330.178-85

Assinatura: _____

Pela contratada:

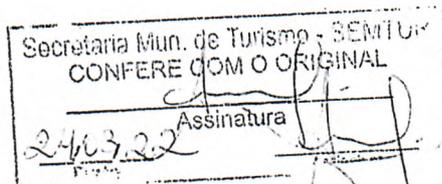
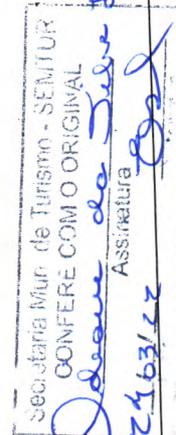
Nome: **Romildo Anias Silva**
Cargo: Procurador
CPF: 090.406.718-18

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **Luciane Farias Leite**
Cargo: Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
CPF: 292.907.755-72

Assinatura: _____





Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela

Rua Prefeito Mariano Procópio de Araújo Carvalho, 86 – Perequê – CEP 11630-000
Estado de São Paulo – Brasil – Fone/Fax (012) 3896-9200
CNPJ 46.482.865/0001-32 HOME PAGE – <http://www.ilhabela.sp.gov.br>



GESTOR DO CONTRATO:

Nome: **Clara Viebig**
CPF: 301.642.408-88
Cargo: Diretor de Eventos

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Lançamento da execução na AUDESP.
Nome:
CPF:
Cargo:

Assinatura: _____

Secretaria Mun. de Turismo - SEMTUR
CONFERE COM O ORIGINAL
Assinatura
24/09/22

Secretaria Mun. de Turismo - SEMTUR
CONFERE COM O ORIGINAL
Assinatura
24/09/22

Proposta de participação WTM Latin America 2022

Secretaria Mun. de Turismo - SEMTUR
CONFERE COM O ORIGINAL
Debara da Silva
Assinatura
24/03/22



licitação
210
[Signature]
ida

Informações importantes sobre o processo de contratação

1) O objeto do contrato e empenho, de acordo com os serviços prestados pela RX Global, deve ser:

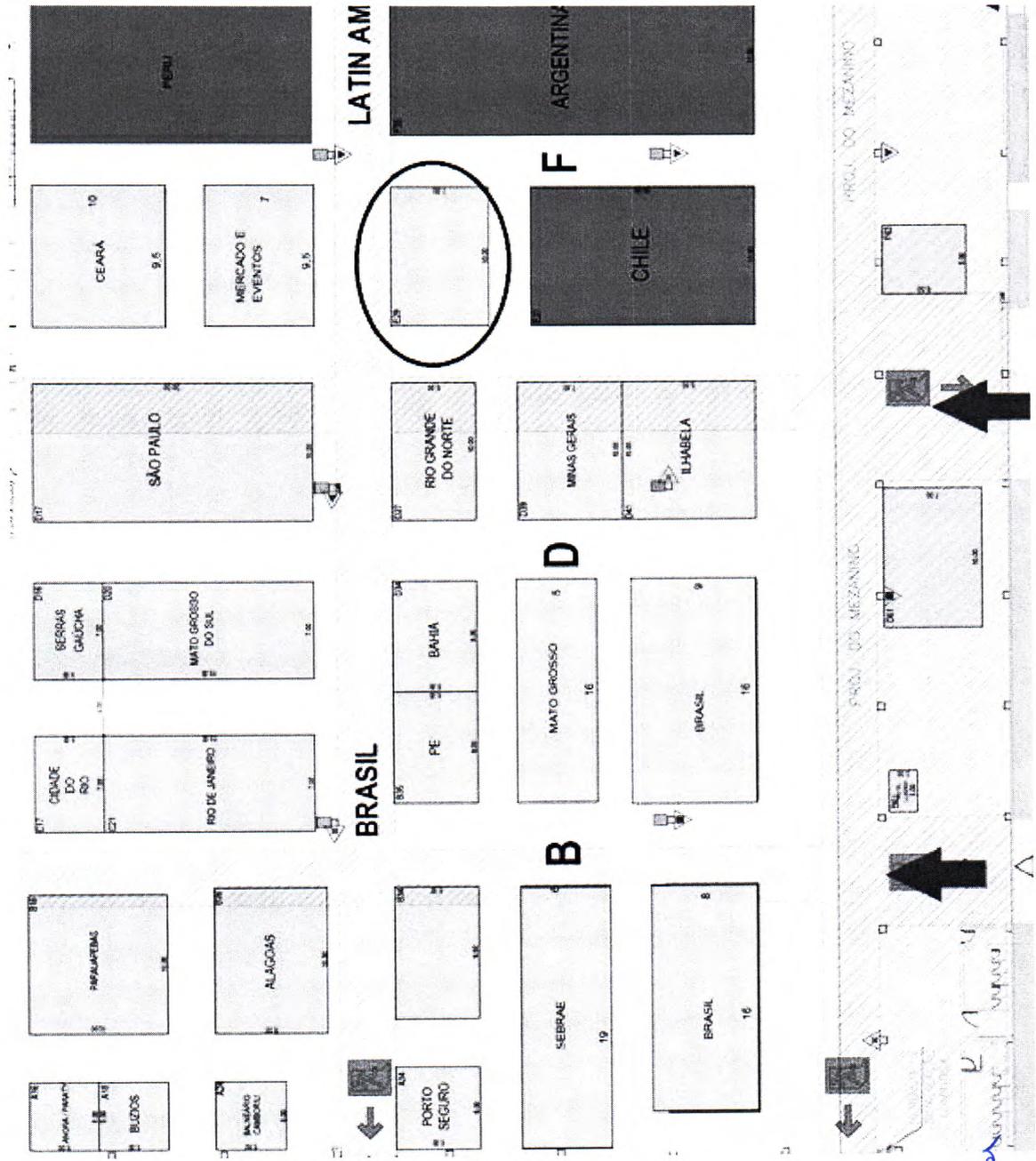
“Planejamento, promoção, organização, realização, administração e o desenvolvimento de feiras, eventos, exposições, congressos, conferências e congêneres”

2) Todas as declarações solicitadas serão assinadas digitalmente via Sistema E-CPF. Mais informações no link: <https://www.planalto.gov.br/ccivil/03/ Ato2019-2022/2020/Lei/L14063.htm>

3) Para montagens contratadas pela RX Global, o Seguro obrigatório (Seguro de Responsabilidade Civil (R.C.) já está incluso no valor.

Nos casos de montagem própria, o valor do seguro precisa ser considerado de acordo com o tamanho do estande.

Planta da Feira



Secretaria Mun. de Turismo - SEMTUR
CONFERE COM O ORIGINAL
Deianeide Silva Lopes
Assinatura
29/03/22

70 m² • Área, taxas obrigatórias, silver package

Descrição	Detalhes	Preço
Número do Estande	E29	
Área (m ²)	70	
Dimensões	10x7	
Rate	Premium	
Corners	4	
Exhibition Services		R\$ 80.342,00
Registro de Expositor Principal	1	R\$ 1.068,00
Registro de Coexpositores	10	R\$ 2.780,00
Pacote Silver	0	R\$ -
Total		R\$ 84.190,00

Services Taxes - should be requested at Exhibitor Portal		
Taxa de Prefeitura - Expositor Principal	1	R\$ 483,00
Taxa de Prefeitura - Coexpositor	10	R\$ 4.830,00
Taxa de Energia (KVA)	6,0	R\$ 2.082,00
Serviço de Remoção de Lixo	70	R\$ 1.540,00
Valor Total		R\$ 8.935,00
Valor Total		R\$ 93.125,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 213
Rubrica

Secretaria Mun. de Turismo - SEMTUR
CONFERE COM O ORIGINAL
Assinatura
24/03/22

Detalhes dos itens digitais

Secretaria Mun. de Turismo - SEMTUR
CONFERE COM O ORIGINAL
Adriana de Jesus Soares
Assinatura
25/03/22

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS. 214
[Signature]
Rubrica

Destaque de perfil - SILVER

No site:

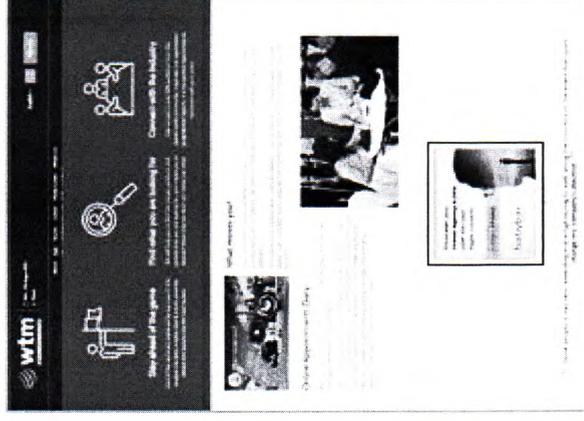
- Perfil destacado no Catálogo de Expositores
- Banner na Página "Visitar"

No sistema de agendamento*:

- Destaque na listagem do catálogo

Menção em um post nas redes sociais

R\$ 1.222K



Os clientes que investem neste produto recebem, em média, 88% mais visualizações do perfil parte dos participantes antes do evento.

Exposição do perfil aparecerá durante todo o período em que a plataforma estiver aberta..

Secretaria Municipal de Turismo - SEMTUR
CONFERE COMO ORIGINAL
Assinatura *[Handwritten Signature]*
29/03/22





Você quer interagir com o nosso público a respeito de algo que gostaria que eles soubessem ou tivessem?

Temos mais uma solução!

Funciona assim:

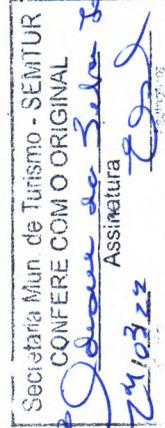
- Os participantes são convidados a abrir a sacola e conferir o conteúdo. Isso geralmente é via e-mail, redes sociais e no aplicativo do evento.
- A partir daqui, é apresentada ao participante uma sequência de ofertas que podem ser aceitas ou recusadas em uma experiência parecida com o Tinder.
- Depois de navegar por todas as ofertas, o participante deve inserir seu endereço de e-mail, para obter as ofertas que escolheu.
- O participante recebe imediatamente um e-mail com todas as ofertas que aceitou e instruções sobre como resgatá-las (por exemplo, visitar o estande ou o site do expositor), e o expositor obtém os dados de contato dele como um novo lead



Assistir à demonstração



R\$ 3K



Montagem RX Solutions

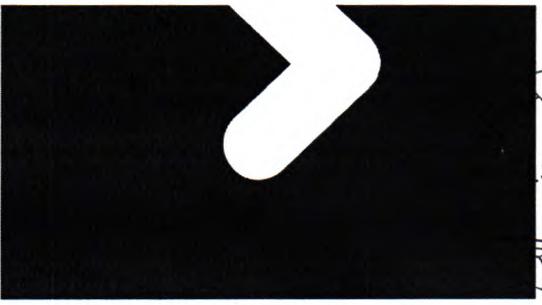
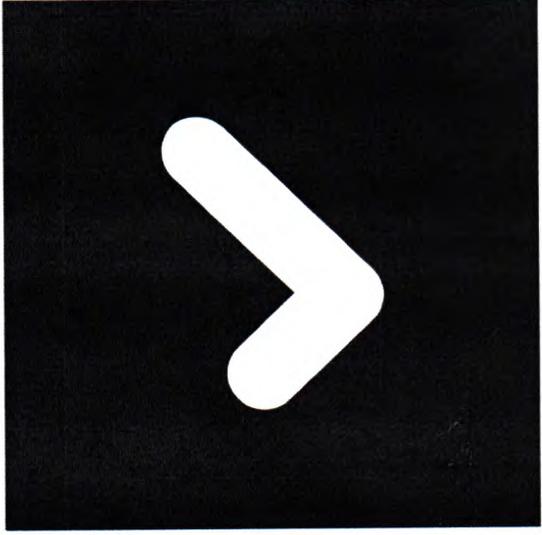
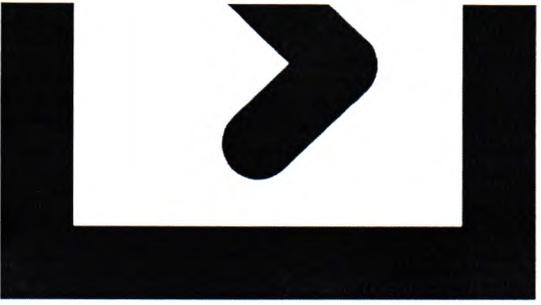
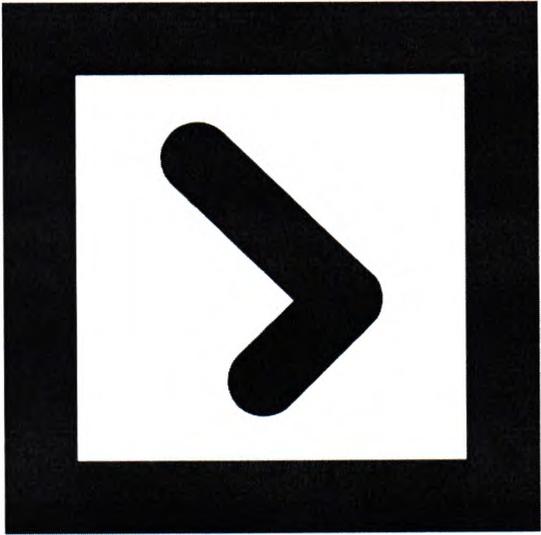
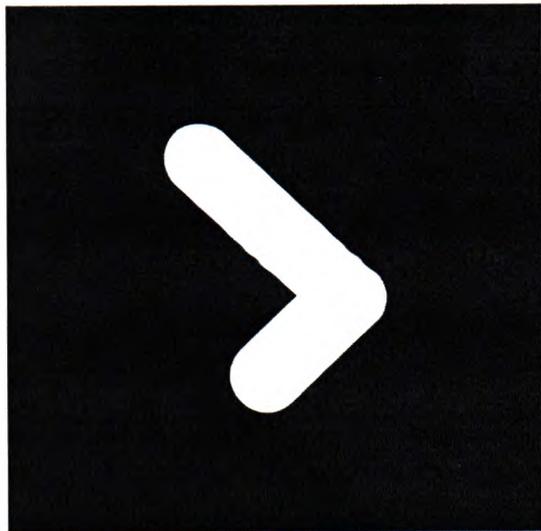
Secretaria de Turismo - SEMTUR
CONFERE COM O ORIGINAL
Edson de Jesus Saper
Assinatura
24/03/22

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS. 217
[Signature]
Rubrica



São Paulo

IRX Solutions



SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
 Nº 218
 Rubrica

Secretaria Mun. de Turismo - SEMTUR
 CONFERE COM O ORIGINAL
 Assinatura
 24/07/22

SANTA CATARINA PROJETO DE MONTAGEM

Secretaria Mun. de Turismo - SEMTUR
CONFERE COM O ORIGINAL

Diana de Souza Soares
Assinatura

24/03/27

DE LICITAÇÃO
2019
duf
pública

Piso elevado e chapado em tablado de madeira com 0,09m/h. com rampa de acesso para portadas especiais

Piso / Revestimento 70 m²

Revestimento do piso em Decorflex 70 m²

Acabamento do piso em cantoneira de alumínio 36 m

Rodapé de madeira, pintado 33 m

Prateleira de madeira revestida em plástico hospitalar branco

Balcão armário em painel "TS" branco, montado em perfil de alumínio anodizado, formato, tamanho em plástico hospitalar, 01 nível de prateleira, com porta sem cadeado 0,85m/h

Painel de vidro inteiro 1,00 x 2,20m/h

Porta blindex

Parede em módulos de sarrafo de madeira revestida de bagum 4,80m/h

Parede em módulos de sarrafo de madeira revestida de bagum com caixa para lona retroiluminada

Viga de madeira revestida em bagum com luração para plafons 0,40 x 0,50m/h

Tessela de madeira revestida em bagum 0,70m/h

Jardineira de madeira revestida em bagum 0,30 x 0,40m/h

Balcão armário de madeira MDF Branco, com tampo de vidro

Porta de madeira revestida em bagum

Balcão armário em madeira emassado e pintado 01 nível de prateleira, com porta e chave

Viga de madeira 0,10 x 0,10

Parede em módulos de sarrafo de madeira revestida de bagum com caixa para painel LED - 0,30

Cadeira Bertóia

Mesa bistrô com tampo de vidro

Banqueta Bertóia

Extintor de incêndio

Lixeira cromada

Mesa com base palito e tampo de vidro redondo

Sistema de som

Geladeira

painel de LED (módulos 0,50 x 0,50) - total 2,00 x 3,00

Jardim com planta natural

Lyra branca tensionada no teto

Treliça metálica

Placa de madeira com impressão digital 1,00 x 0,85 - 13 unidades

Placa de madeira com impressão digital 1,90 x 0,80 - 3 unidades

Impressão digital 0,95 x 0,85 - 6 unidades

Letra caixa em poliestireno extrudado 3,50 x 0,20 - 2 unidades

Impressão digital em lona retroiluminada - 2,00 x 4,30m

Quadro de energia e cabeamento elétrico interno

Tomada embutida novo padrão ABNT - 110v

Tomada/novo padrão ABNT - 110v

Lâmpada compacta com plafon de embutir

Releitor LED

Fita de LED embutida

Iluminação para caixa com lona - 2,00 x 4,30m

Montagem 10 Unid.

1.1 m

1.2 1 m

1.3 5 Unid.

1.4 1 Unid.

Marcenaria 34,0 m²

2.1 12,0 m²

2.2 21,4 m²

2.3 14 m²

2.4 6 m²

2.5 6 m²

2.6 1 Unid.

2.7 1 Unid.

2.8 2,5 m²

2.9 15,5 m²

2.10 12,0 m²

Mobiliário 4 Unid.

3.1 3 Unid.

3.2 6 Unid.

3.3 1 Unid.

3.4 1 Unid.

3.5 1 Unid.

3.6 1 Unid.

Eleto / Eletrônico 4.1 Unid.

4.2 1 Unid.

4.3 24 Unid.

Paisagismo 5.1 1,8 m²

Tecido 6.1 21,25 m²

Serraltheria 7.1 21,4 m

Impressão Digital A 11,0 m²

B 3,04 m²

C 4,84 m²

D 1,4 m²

E 8,6 m²

Elétrica 1 Unid.

3 Unid.

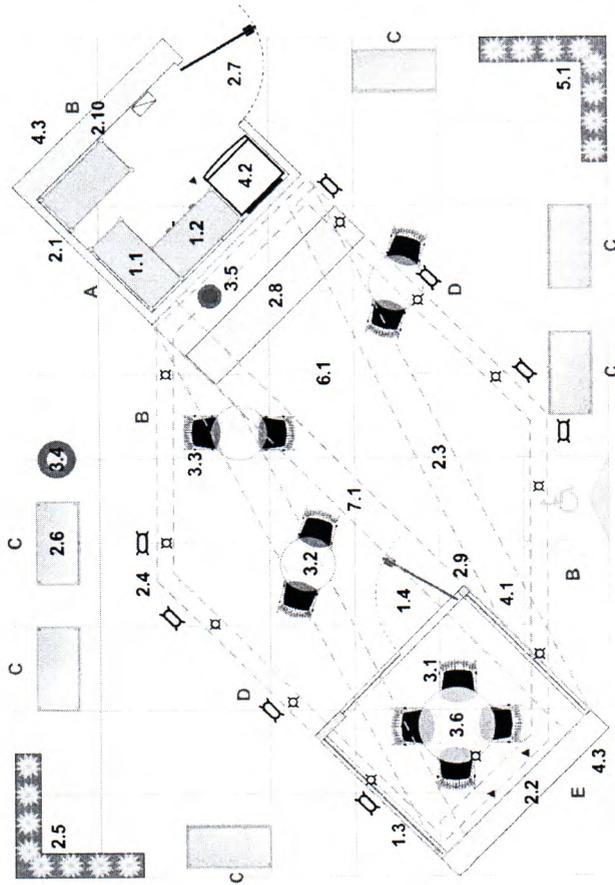
2 Unid.

12 Unid.

8 Unid.

55,4 m

8,6 m²



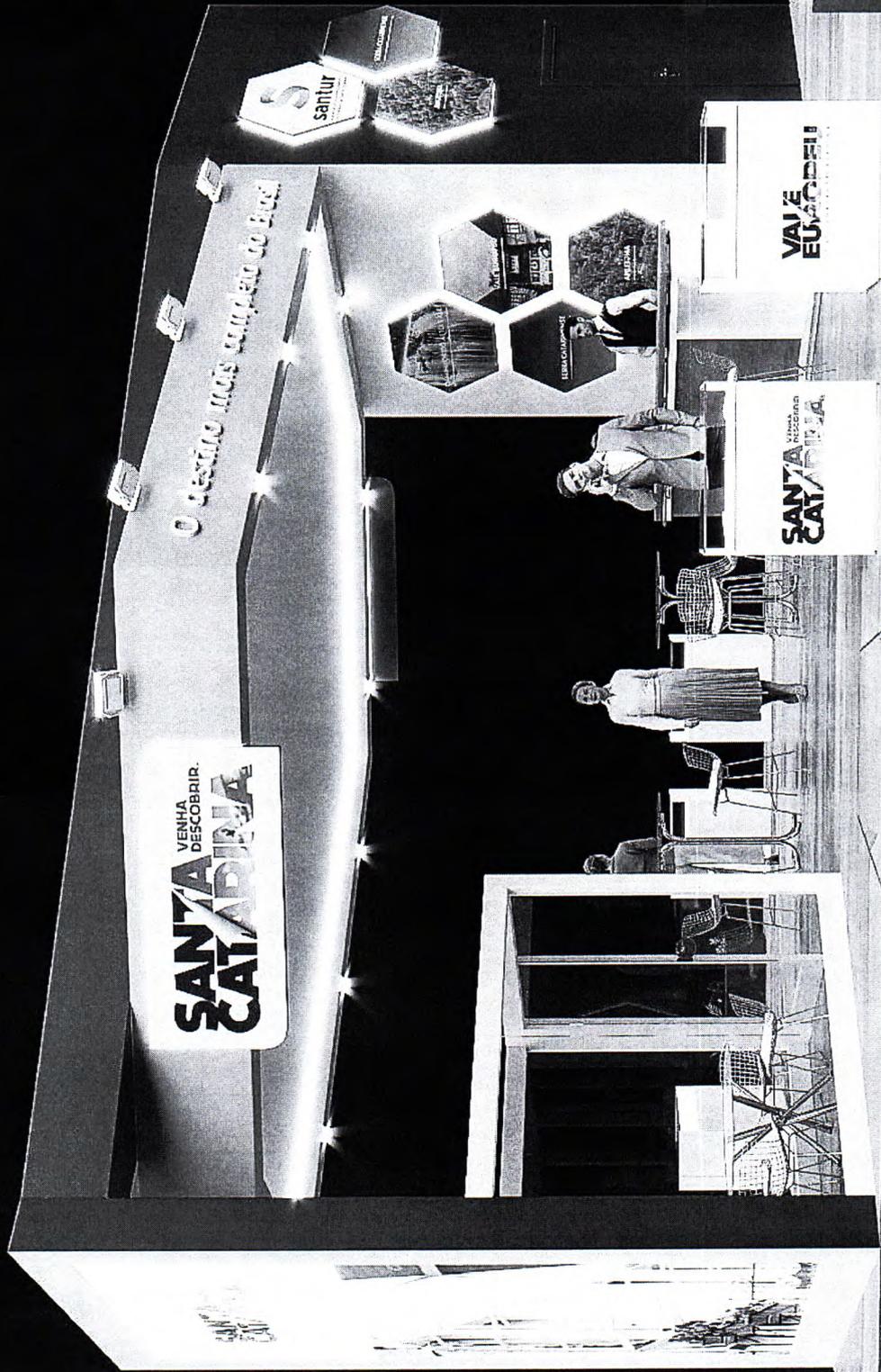
Secretaria Mun de Turismo - SEMTUR

CONFERE COM O ORIGINAL

Assinatura

24/03/22

[Signature]

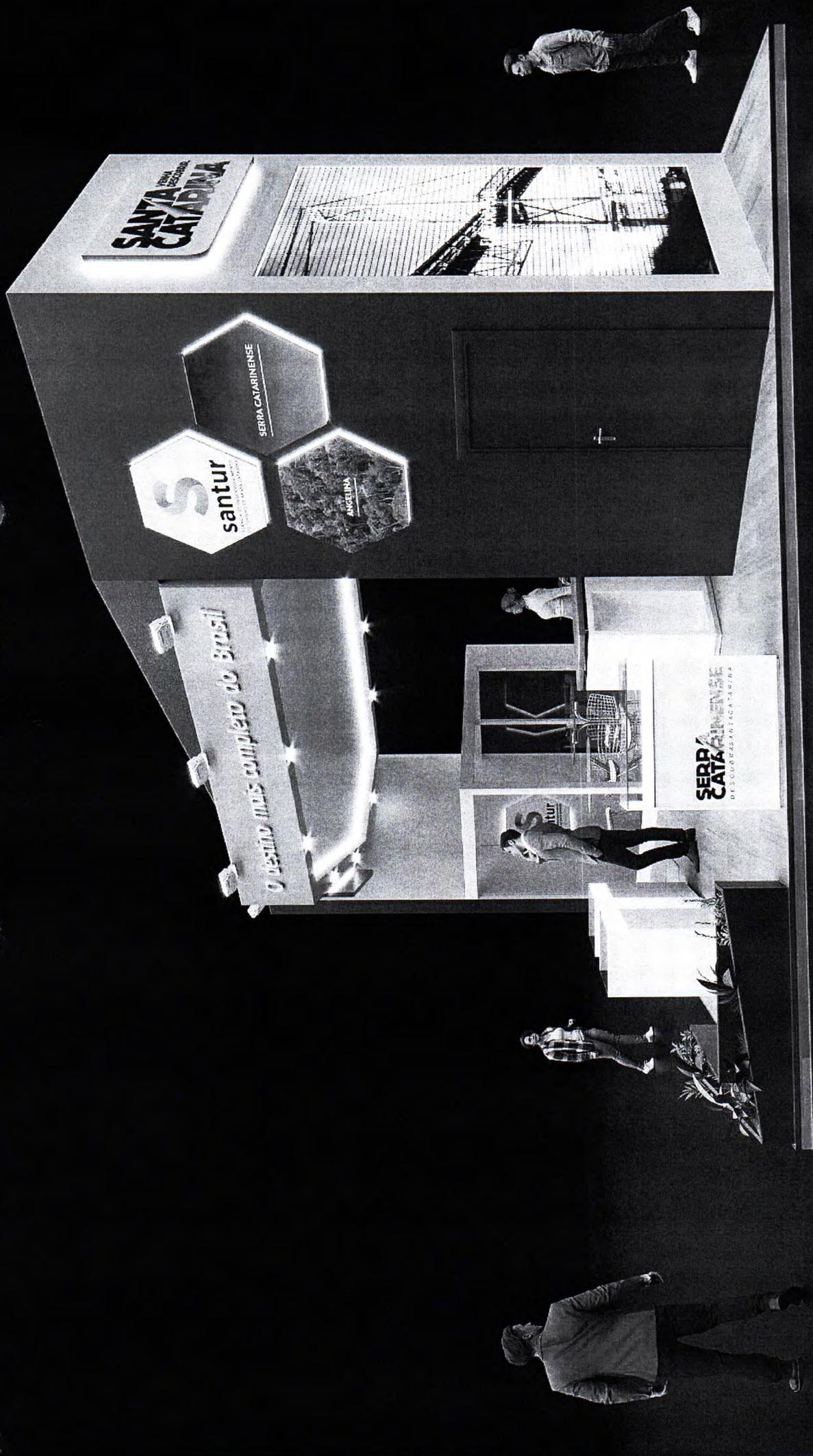


DE LICITAÇÃO
 S. 221
 del
 Subrica

Secretaria-Min. de Turismo - SEMTUR
 CONFERE COM O ORIGINAL

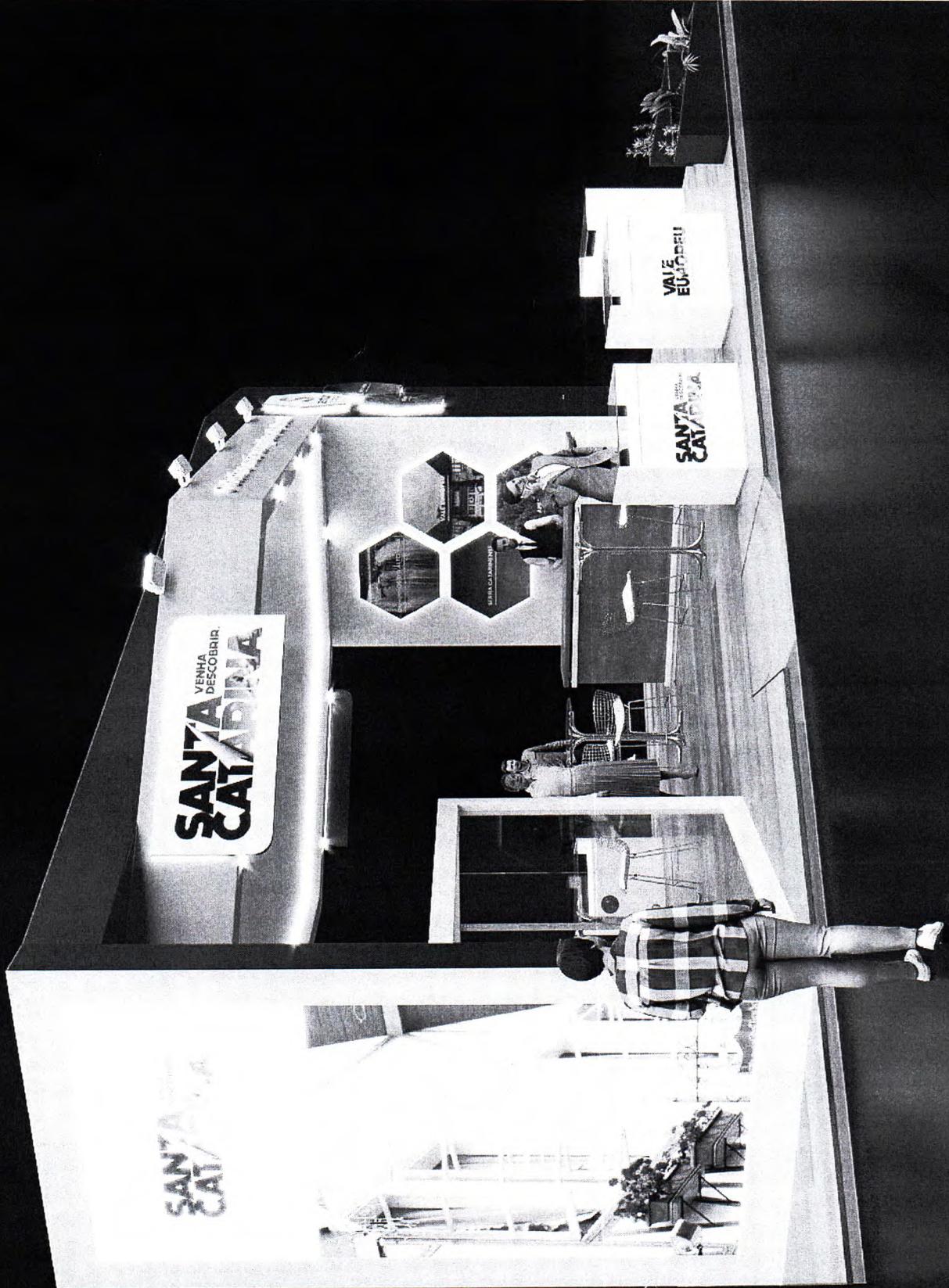
Deliana de Jesus Soares
 Assinatura
 24/03/22

AO DE LICITAÇÃO
S. 332
Rutisca



Secretaria-Min. de Turismo - SEMTUR
CONFERE COM O ORIGINAL

Assinatura
21/03/22

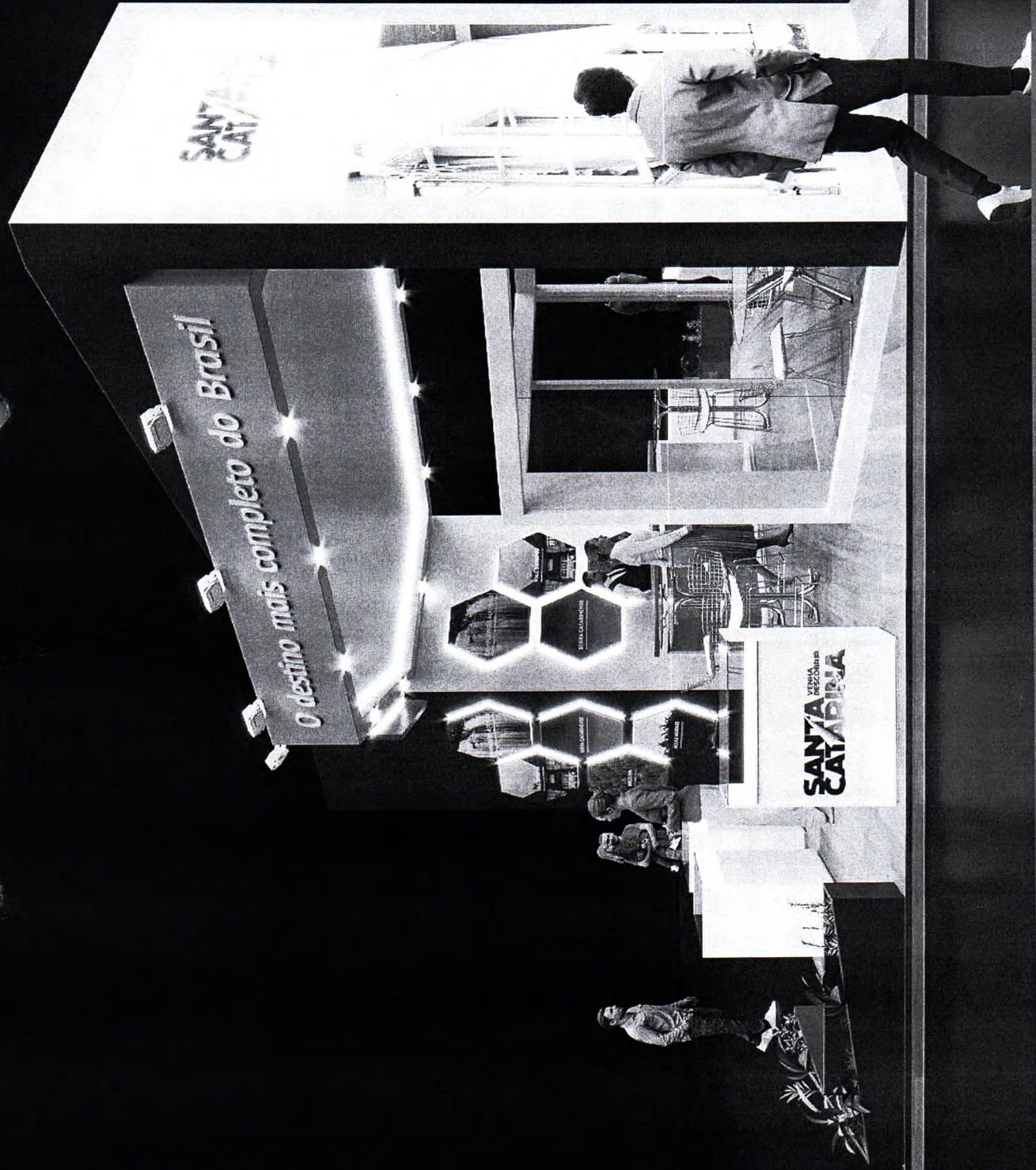


SAO DE LICITACAO
 LS 223
 R. Torca

CONFERE COM O ORIGINAL
 Assinatura
 24/03/22

Soares

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
L.S. 224
Rubrica



Secretaria Municipal de Turismo - SCAMTUR

CONFERE COM O ORIGINAL

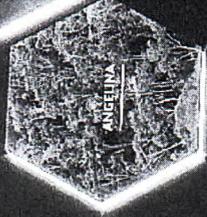
Ademir de Melo Soares
Assinatura
24/03/22

O destino mais completo do Brasil

VENHA
DESCOBRIR
SANTA CATARINA



SERRA CATARINENSE



**VAI E
EU ACORDO!**

SANTA CATARINA
UMA REGIÃO
COM MUITO MAIS

Secretaria Municipal de Turismo - SEMTUR

CONFERE COM O ORIGINAL

Deleide de Melo Soares

Assinatura

24/03/22

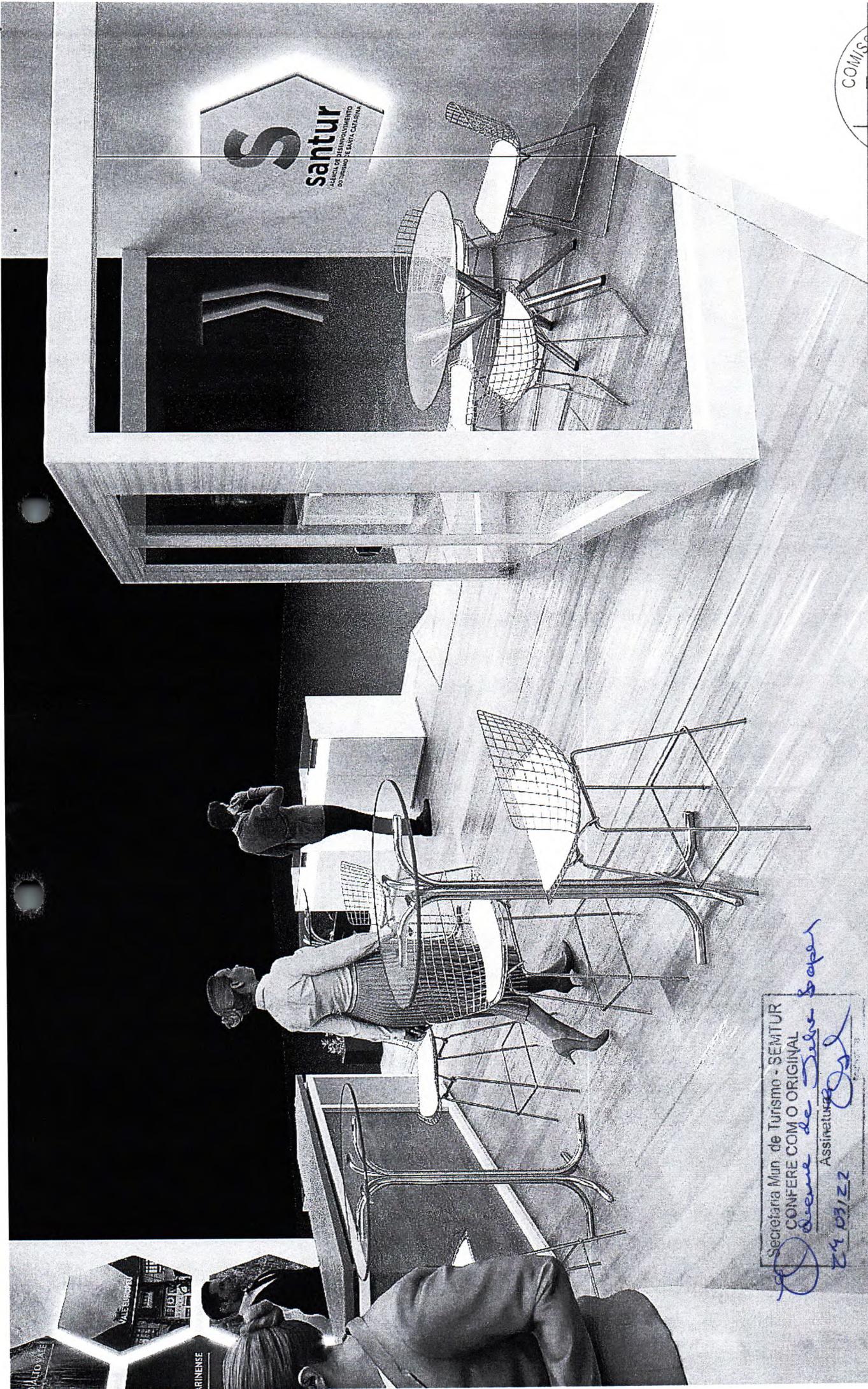
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS. 225
[Signature]
Rubrica

SAO DE LICITACAO
FLS. 226
Rubrica



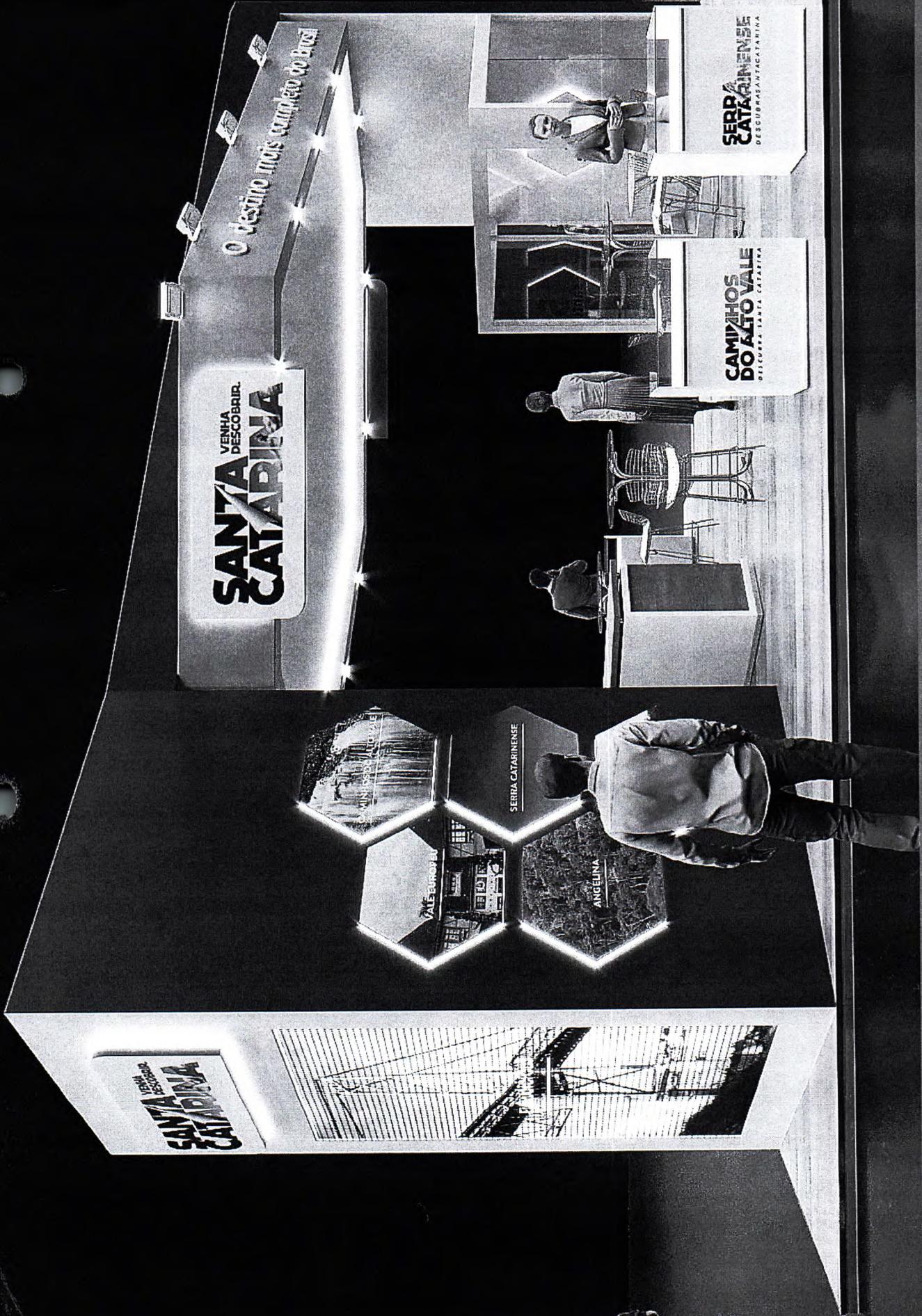
Secretaria-Mun. de Turismo - SEMTUR
CONFERE COM O ORIGINAL
Deane de Deus Lopes
Assinatura *Deane*
24/03/22

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS. 227
Rubrica



Secretaria Mun. de Turismo - SEMTUR
CONFERE COM O ORIGINAL
Diana de Deus Saper
Assinatura
24/03/22

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS. 228
Rubrica

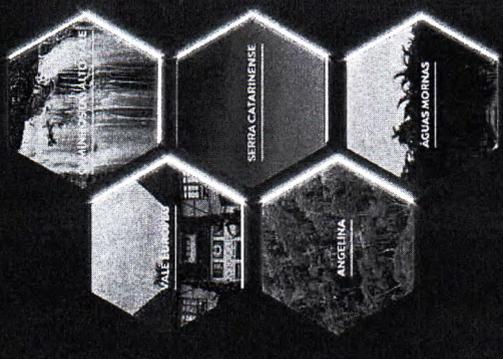


Secretaria Mun. de Turismo - SEMTUR
CONFERE COM O ORIGINAL

Adriana da Silva Dias
Assinatura
24/03/27

O destino mais completo do Brasil

VERNA DESCRIOPI
SANTA CATARINA



S **semtur**

SANTA CATARINA

SERRA CATARINENSE
DESCUBRA A DIVERSIDADE

CAMINHOS DO AÇO VALE
TUDO PARA A SUA CONVENIÊNCIA

Secretaria Municipal de Turismo - SEMTUR

CONFERE COM O ORIGINAL

Deiana de Jesus Soares
Assinatura

24.03.22



Descrição	Quantidade	Preço Total
Montagem	70m ²	R\$ 202.746,6
Extintor (obrigatório)	2	R\$ 253,40
Total	1	R\$ 203.000,00

* **SEGURO:** Está incluso no valor da montagem, o Seguro de Responsabilidade Civil (R.C.) - montagem, realização e desmontagem, cuja cobertura **somente para o item 1.** Os demais itens (2 ao 7) **NÃO TEM COBERTURA**, e sugerimos serem contratados pelo valor em proposta.

1) Seguro de Responsabilidade Civil (R.C.) Danos corporais ou materiais causados a terceiros durante o EVENTO (montagem, realização e desmontagem).
Importância mínima segurada conforme tabela acima: consultar as opções junto à corretora de seguros.
Período de vigência: do início da montagem até o último dia de desmontagem.

2) Seguro de Riscos Diversos (R.D) Perdas ou danos causados a equipamentos durante o EVENTO.
Importância segurada: consultar corretora de seguros sobre a cobertura, bem como relacionar todos os bens e equipamentos em exposição.
Período de vigência: do início da montagem até o último dia de desmontagem.

3) Seguro RC Empregador Morte ou Invalidez Permanente sofrida durante o evento.
Importância mínima segurada: consultar as opções junto à corretora de seguros. Período de vigência: do início da montagem até o último dia de desmontagem.

4) Seguro RC Bens de Terceiros Perdas ou Danos Materiais decorrente de quaisquer eventos de origem de causa externa, inclusive explosão, roubo e furto qualificados, causados aos bens de terceiros que esteja sobre cuidados, custódia e controle do segurado em função da produção e realização do evento segurado específico da apólice.

Importância mínima segurada: consultar as opções junto à corretora de seguros. Período de vigência da montagem até o último dia de desmontagem.

5) Seguro RC Fornecimento de Bebidas e Alimentação
Garante o ressarcimento contra danos materiais e corporais causados a terceiros.
Importância mínima segurada: consultar as opções junto à corretora de seguros. Período de vigência da montagem até o último dia de desmontagem.

6) Seguro RC Cruzada
Garante danos causados pelas empresas prestadoras de serviços e ou participantes do evento si
Importância mínima segurada: consultar as opções junto à corretora de seguros. Período de vigência da montagem até o último dia de desmontagem.

7) Seguro RC Danos Morais
Garante ao segurado as despesas decorrentes dos danos morais, diretamente decorrentes de de e/ou corporais a pessoas.

Prazo Máximo para fechamento do orçamento: 30 dias antes da montagem do evento.

Secretaria Mun. de Turismo - SEMTUR
CONFERE COM O ORIGINAL
Assinatura
24/03/22



Total RX Solutions

Espaço, taxas obrigatórias e itens digitais R\$ 93.125,00
Montagem: R\$ 203.000,00

TOTAL R\$ 296.125,00

Secretaria Mun. de Turismo - SEMTUR
CONFERE COM O ORIGINAL
Assinatura
24/03 22

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS. 231
Rubrica

Reed Exhibitions Alcantara Machado Ltda

São Paulo, 21 de março de 2022



Simon Mayle

Diretor da World Travel Market Latin
America

Secretaria Mun. de Turismo - SEMTUR
CONFERE COM O ORIGINAL
Deiane de Jesus Soares
Assinatura
26/03/22



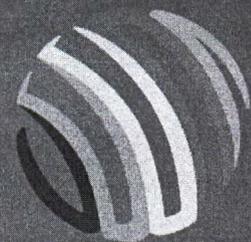
LATIN AMERICA
São Paulo, 05 - 07 April 2022

* Proposta válida até o dia 25 de
março.





wtm[®]
LATIN AMERICA



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS. 233
Rubrica

Siga nossas redes sociais:

Secretaria Municipal de Turismo - SEMTUR
COMPRE COMO ORIGINAL
Assinatura
24/03/22

Assinatura

Ano Base: 2022

Unidade Gestora
270032 Agência de Desenvolvimento do Turismo de Santa Catarina

Gestão
00001 Gestão Geral

Evento
400013 RC09-Emissão de Empenho da Despesa Pré-Empenhada

Credor
02.162.646/0001-09 REED EXHIBITIONS ALCANTARA MACHADO LTDA

Endereço Credor
RUA BELA CINTRA 1200 ANDAR 7 8 9 10 CJ 71A74 CONJ 81A84 91A94 101A104 - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 01415002

Grupo Programação Financeira
246 Eventos SANTUR - (a partir de 2020)

Modalidade Licitação
07 Licitação Inexigível

Número
2022NE000194

Data Referência
12/04/2022

Processo
SANTUR300/2022

Referência Legal
Lei 8666/93 art.25

Modalidade Empenho
Ordinário

Nota Empenho Original

Pré-Empenho
2022PE000087

Empenho Centralizado
Não

Valor
296.125,00 (Duzentos e Noventa e Seis Mil Cento e Vinte e Cinco Reais)

Tipo Prestação Contas

Tipo Contrato
Serviços

Transação
0764 Empenhar Contrato/ ATA

Obedece Ordem Cronológica
Sim

Emenda Parlamentar

Complemento

270032 1 100 Outras despesas da UG

Unidade Gestora Nota Descentralização Crédito**Nota Descentralização Crédito****Gestão Nota Descentralização Crédito****Contrato**
2022CT001885**Histórico**

Empenho para atender processo SANTUR 309/2022 referente participação da SANTUR no evento WTM Latin America, a ser realizado no período de 05 a 07 de abril de 2022, na cidade de São Paulo.

Entrega

Data	Prazo	Limite

Classificação Orçamentária

Esfera	Unidade Orçamentária	Programa Trabalho
Fiscal	27032	23 695 0640 0426 015340
Função		Subfunção
23 Comércio e Serviços		695 Turismo
Programa		Ação
0640 Desenvolvimento do Turismo Catarinense		0426 Divulgação e promoção turística
Subação		Fonte Recurso
015340 Divulgação e promoção turística de SC em eventos		0.1.00.000000 Recursos ordinários - recursos do tesouro - RLD

Natureza Despesa

33.90.39.22 Exposições, Congressos e Conferências

Cronograma Desembolso

Janeiro	Fevereiro	Março
Abril	Maió	Junho
296.125,00		
Julho	Agosto	Setembro
Outubro	Novembro	Dezembro

Descrição Itens

Item	Cód. Material	Qtd	Especificação	Unidade Medida	Valor Unitário	Valor Total

Cronograma Mensal Contrato

Mês	Item	Quantidade	Valor
Abr	00001 Serviço de Promoção de Eventos Organização de eventos	1,00000	296.125,00





Ano Base: 2022

Unidade Gestora
270032 Agência de Desenvolvimento do Turismo de Santa Catarina

Gestão
00001 Gestão Geral

Evento
400013 RC09-Emissão de Empenho da Despesa Pré-Empenhada

Credor
02.162.646/0001-09 REED EXHIBITIONS ALCANTARA MACHADO LTDA

Endereço Credor
RUA BELA CINTRA 1200 ANDAR 7 8 9 10 CJ 71A74 CONJ 81A84 91A94 101A104 - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 01415002

Número
2022NE000194

Processo
SANTUR300/2022

Referência Legal
Lei 8666/93 art.25

Modalidade Empenho
Ordinário

Valor
296.125,00 (Duzentos e Noventa e Seis Mil Cento e Vinte e Cinco Reais)

Data Referência
12/04/2022

Nota Empenho Original

Pré-Empenho
2022PE000087

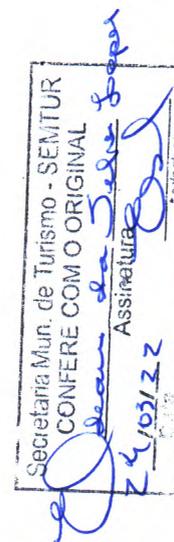
Empenho Centralizado
Não

**Itens Empenhados Contrato**

Mês	Cód Material	Item	Quantidade	Valor
Abr		00001 Serviço de Promoção de Eventos Organização de eventos	1,00000	296.125,00

RAMON FERNANDES DE JESUS
Ordenador Primário

CARLOS ALFREDO SCHMIDT
Ordenador Secundário





Assinaturas do documento



Código para verificação: **872BM3SG**



Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **CARLOS ALFREDO SCHMIDT** em 12/04/2022 às 14:17:50
Emitido por: "SGP-e", emitido em 16/04/2020 - 15:21:44 e válido até 16/04/2120 - 15:21:44.
(Assinatura do sistema)

✓ **HENRIQUE MATOS MACIEL** em 13/04/2022 às 16:23:31
Emitido por: "SGP-e", emitido em 12/02/2021 - 17:41:34 e válido até 12/02/2121 - 17:41:34.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0FOVFVSXzY5NDIfMDAwMDAzMDIfMzE0XzlwMjJfODcyQk0zU0c=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SANTUR 00000309/2022** e o código **872BM3SG** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.





ESTADO DE SANTA CATARINA
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



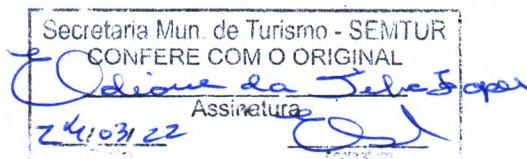
**CONTRATO Nº 012/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2022
(SANTUR 309/2022)**

Contratação de empresa para fornecimento de cessão de uso de espaço ativado (estande), destinado à divulgação do destino Santa Catarina no evento WTM Latin America, a ser realizado no período de 05 a 07 de abril de 2022, na cidade de São Paulo (SP). QUE CELEBRAM ENTRE SI A **AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DE SANTA CATARINA - SANTUR** E A **REED EXHIBITIONS ALCANTARA MACHADO LTDA.**

A AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DE SANTA CATARINA, órgão da Administração Indireta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF nº. 34.014.413/0001-47 com sede situada à Rua Eduardo Gonçalves D'Ávila, 303, Itacorubi, Florianópolis/SC, CEP: 88.034-496, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. Henrique Matos Maciel**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 649.334.589-87, portador da carteira de identidade nº 1536681, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Alberto Santos, Casa 253, bairro: Centro, Praia Grande/SC, CEP: 88990000, e a **REED EXHIBITIONS ALCANTARA MACHADO LTDA**, inscrita no CNPJ: 02.162.646/0001-09 sediada à Rua Bela Cintra, 1200 - 10º Andar, nesta cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 01415-001, neste ato representada pelo **Sr. Romildo Anias Silva**, brasileiro, inscrito no CPF: 090.406.718-18, portador da cédula de identidade nº 16.688.238, residente e domiciliado à Rua DR. Gomes Ferraz, nº176, Pirituba, São Paulo/SP, Cep: 02920-110, firmam o presente instrumento de Contrato, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, e demais normas legais federais e estaduais aplicáveis e pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA. Do objeto e sua execução

O objeto deste Contrato consiste na Contratação de empresa para fornecimento de cessão de uso de espaço ativado (estande), destinado à divulgação do destino Santa Catarina no evento WTM Latin America, a ser realizado no período de 05 a 07 de abril de 2022, na cidade de São Paulo (SP). Conforme o Termo de Referência anexado ao processo SANTUR 309/2022 e descrição abaixo:





PAR GRAFO PRIMEIRO. Especifica es/Detalhamento do Objeto

Item	Quantidade	Especifica�o do Produto
01	01	01 stand constru�do, com 70m ² , bem como a montagem e desmontagem do mesmo, conforme memorial descritivo, no evento WTM Latin America 2022. Data: 05 a 07 de abril de 2022 Local: Rua Jos� Bernardo Pinto, 333 - Vila Guilherme, S�o Paulo - SP, CEP 02055-000.

CL USULA SEGUNDA. Do pre o, condi es de pagamento, atualiza o por inadimplemento e reajuste

O valor global, estimado, para presta o dos servi os deste Contrato   de R\$ 296.125,00 (duzentos e noventa e seis mil e cento e vinte e cinco reais).

 2  – O valor contratado   estimativo, de forma que os pagamentos depender o dos servi os, efetivamente, prestados. Desse modo, a presta o de servi o ser  realizada de acordo com a necessidade do Contratante, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos fornecidos e os servi os prestados.

PAR GRAFO PRIMEIRO. O pagamento do valor ajustado nesta cl usula ser  efetuado por meio de empenho ap s a realiza o do objeto do contrato, com pagamento condicionado ao recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura dos servi os prestados pela empresa, na conta abaixo:

BENEFICI RIO: Reed Exhibitions Alcantara Machado Ltda

Banco do Brasil

Ag ncia: 3221-1

Conta corrente: 106.899-7

CNPJ: 02.162.646/0001-09

Secretaria Mun. de Turismo - SEMTUR
CONFERE COM O ORIGINAL
Assinatura
24/03/22

Das Condi es de Pagamento

 3  – A CONTRATANTE pagar    CONTRATADA, o valor estipulado neste instrumento, at  o vig simo dia do m s subsequente ao da presta o dos servi os, contados da data de entrega e aceite, mediante:

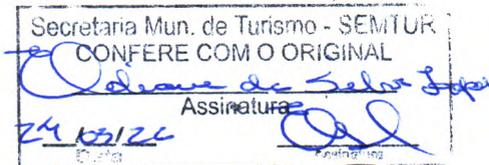
I - Apresenta o da Nota Fiscal e Fatura discriminativa dos servi os;

II – O pagamento ser  realizado por interm dio do Banco do Brasil, desde que comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada (Lei Estadual n  17.516/2018), e ainda com a apresenta o dos seguintes documentos:

a) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e para com a D vida Ativa da Uni o, mediante apresenta o da Certid o Conjunta de D bitos relativos a Tributos



ESTADO DE SANTA CATARINA
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



- Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- b) Certidão de Regularidade Fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
– CRF/FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Estadual, de Santa Catarina e do Estado sede da empresa;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipal, do Município sede da empresa;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



§4º – A não apresentação dos documentos enunciados no parágrafo anterior implica na suspensão do pagamento da fatura até a apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.

§5º – O pagamento da fatura será susgado, verificada execução defeituosa do Contrato, enquanto persistirem restrições quanto aos serviços prestados no período a que a mesma se refere. Também será susgado o pagamento se existente débito pendente de satisfação para com a CONTRATANTE ou com terceiros, relacionados com o Contrato.

§6º – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à CONTRATANTE ou a terceiros, não gerando essa postergação, direito à atualização monetária do preço.

Da Atualização por Inadimplemento

§7º – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela CONTRATANTE, e desde que não haja pendências relativas à execução do Contrato, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e art. 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Da Alteração do Contrato e do Reajuste

§8º – O Contrato poderá ser alterado nos termos da Lei 8.666/1993:

I – Para as alterações qualitativas e quantitativas o contratado fica obrigado a aceitar, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, não cabendo nesse caso qualquer tipo de indenização.

II – O preço será reajustado após cada 12 (doze) meses de vigência do contrato, tendo como marco inicial a data limite para apresentação da proposta no processo licitatório, mediante negociação, limitada a variação do IGP-DI – Índice Geral de Preços/Disponibilidade Interna, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

II.1 – Para revisão dos preços, a CONTRATADA deverá solicitar, formalmente, o



restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, e ainda, comprovar o aumento dos encargos por intermédio de notas fiscais originais ou autenticadas do distribuidor (a nota fiscal anterior e a primeira nota fiscal posterior ao reequilíbrio econômico-financeiro).



CLÁUSULA TERCEIRA. Da dotação orçamentária

Os recursos destinados à execução deste contrato obedecem à disponibilidade do orçamento previsto e aprovado na forma da Lei, bem como suas suplementações, para cada exercício, da AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DE SANTA CATARINA (SANTUR), Unidade Gestora 270032, Natureza de Despesa 33.90.39.22, Fonte de Recurso 0100, Subação 15340.

CLÁUSULA QUARTA. Do prazo de execução e de vigência

O prazo de vigência do Contrato será a partir da data da assinatura, até o dia 30 de junho de 2022. O prazo de execução deste objeto será entre os dias 05 a 07 de abril de 2022.

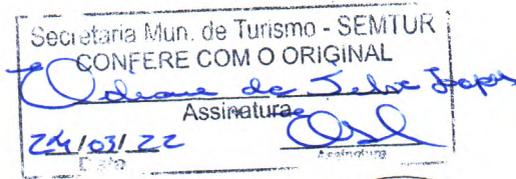
CLÁUSULA QUINTA. Das obrigações das partes

I – Da Contratada:

- I.1 Executar os serviços conforme solicitado nos Chamados, de acordo com os critérios, prazos, padrões de qualidade e de documentação definidos neste Termo de Referência;
- I.2 Corrigir, sem ônus para o CONTRATANTE, os defeitos, omissões ou quaisquer irregularidades dos serviços executados, ainda que identificados após o ateste dos serviços pelo CONTRATANTE;
- I.3 Mensurar os serviços conforme detalhamento de serviços descrito neste Termo de Referência.
- I.4 Guardar sigilo sobre as informações a que tiver acesso em razão dos serviços prestados, respondendo pela inobservância deste item, inclusive após o término do contrato;
- I.5 Cumprir e garantir que seus profissionais obedeçam às disposições da Política de Segurança da Informação do CONTRATANTE;
- I.6 Manter durante toda a vigência contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- I.7 Dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- I.8 Alocar equipe técnica de SUSTENTAÇÃO, SUPORTE, GARANTIA nas com nível de conhecimento técnico compatível, de modo a cumprir os prazos estabelecidos e garantir a qualidade dos serviços;
- I.9 Permitir aos servidores designados pelo CONTRATANTE, para fins de fiscalização, acesso irrestrito às instalações da CONTRATADA onde são executados os serviços;



ESTADO DE SANTA CATARINA
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



I.10 Responder por quaisquer danos causados a bens de propriedade do CONTRATANTE ou de terceiros que tenham sido causados por seus profissionais em razão da execução dos serviços;

I.11 Encaminhar o CONTRATANTE as Notas Fiscais/Faturas referentes aos serviços prestados;

I.12 Informar o CONTRATANTE sobre qualquer impossibilidade de prestação dos serviços relativos ao contrato, com antecedência. Caso não ocorra, é de sua inteira responsabilidade eventuais transtornos ocasionados pela omissão, sendo passível a aplicação de sanções;

I.13 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saudá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

I.14 Assumir também a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços inerentes ao contrato ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do contratante;

I.15 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à execução dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

I.16 Assumir ainda a responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhista e comerciais resultantes da adjudicação de licitação;

I.17 A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não poderá ser transferida ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Termo de Referência, razão pela qual a licitante vencedora deverá renunciar expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o **CONTRATANTE**;

I.18 A CONTRATADA se responsabilizará por todos os ônus decorrentes dos serviços contratados, inclusive salários de pessoal, alimentação e transporte, bem como todos os benefícios previstos nas leis trabalhistas, previdenciárias e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto desta contratação;

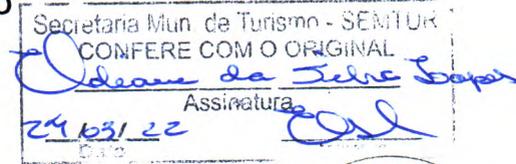
I.19 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, exceto quando autorizado formalmente pela CONTRATANTE, respeitando-se os limites e preceitos legais;

I.20 A Contratada, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos





**ESTADO DE SANTA CATARINA
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**



por sua conta.

II – DO CONTRATANTE:

- II.1 – Providenciar a abertura dos Chamados;
- II.2 Atestar os Atendimentos que estiverem de acordo com as especifica es deste Termo de Refer ncia;
- II.3 Atestar as notas fiscais referentes aos trabalhos efetuados pela CONTRATADA no respectivo m s, conforme condi es de pagamento estabelecidas no contrato;
- II.4 Disponibilizar as informa es e a documenta o necess rias   execu o dos servi os;
- II.5 Autorizar o acesso  s depend ncias do CONTRATANTE dos profissionais da CONTRATADA envolvidos no contrato, desde que devidamente identificados;
- II.6 Acompanhar a execu o do contrato e verificar a conformidade com os prazos e padr es de qualidade definidos;
- II.7 Comunicar imediatamente   CONTRATADA qualquer anormalidade na execu o do objeto, podendo recusar os servi os que n o estejam de acordo com as condi es estabelecidas;
- II.8 Comunicar oficialmente   CONTRATADA, com anteced ncia m nima de 30 (trinta) dias as modifica es realizadas no Acordo de N vel de Servi o;
- II.9 Registrar em atas as decis es tomadas em reuni es com a CONTRATADA.
- II.10 Efetuar o pagamento da empresa vencedora;
- II.11 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela empresa vencedora fora das especifica es do Termo de Refer ncia vinculado a este contrato.

CL USULA SEXTA. CONDI ES DE FORNECIMENTO, RESPONSABILIDADES E GARANTIAS

Do Fornecimento e LGPD (Lei Geral de Prote o de Dados)

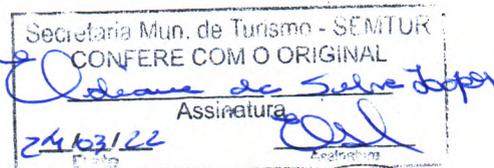
Todos os itens dever o ser disponibilizados em pleno funcionamento, devendo estes atender todas as demais condi es estabelecidas neste Termo de Refer ncia.

A CONTRATADA, no que se refere a servi os que envolvam dados, dever  adotar todas as pol ticas e a es necess rias ao cumprimento da LGPD (LEI N  13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018) e Marcos Civis Legais.

Do Suporte e Assist ncia T cnica

A CONTRATADA dever  disponibilizar um profissional que ficar  respons vel pela comunica o e intermedia o comercial e t cnica, operacionalizando uma comunica o r pida e segura entre as partes.

Os Chamados, Pedidos e indica es poder o ser realizados via e-mail e/ou por outra plataforma que a CONTRATADA vier a disponibilizar para este fim. Devendo t o somente serem adotados como in cio do chamado o instante de recebimento deste



Pedido/Solicitação.

CLÁUSULA SÉTIMA. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

I.I – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avençado, acarreta as seguintes consequências para a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções previstas:

- a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à CONTRATANTE;
- b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

II – Por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a administração que será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

III – Judicialmente, na forma da legislação vigente;

IV – E ainda:

- a) se devidamente notificada não for realizada a correção dos defeitos ou deficiências nos serviços prestados;
- b) no descumprimento das condições de habilitação e qualificação legalmente exigidas, bem como das condições constantes da proposta e deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA. Das sanções administrativas

A prática de ilícitos, a execução deficiente, irregular ou inadequada das atividades objeto deste contrato, e o descumprimento de prazos e condições estabelecidos, faculta à CONTRATANTE, nos termos da Lei, a aplicação das seguintes penalidades:

I – Advertência, por escrito;

II – Multa de 5,0% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, no caso da rescisão por inexecução total ou eventual pedido de rescisão sem justo motivo;

III – Multa de 2,0% (dois por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, no caso de inexecução parcial;

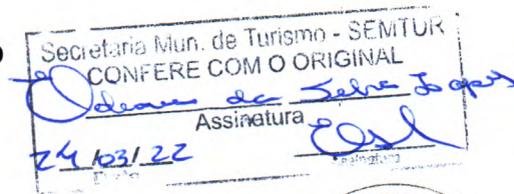
IV – Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, no caso de qualquer inadimplemento contratual injustificado, calculada sobre o valor global atualizado do contrato;

V – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual, pelo prazo de até 02 (dois) anos;





ESTADO DE SANTA CATARINA
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



VI – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública estadual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. As sanções previstas nos INCISOS I, V e VI desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos INCISOS II, III e IV, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATANTE.



PARÁGRAFO SEGUNDO. A multa incidirá, em qualquer caso, sobre os valores contratuais vigentes na data da sua aplicação, e a partir daí atualizados monetariamente até a data da quitação.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Os valores de quaisquer multas aplicadas à CONTRATADA serão deduzidos dos créditos que eventualmente tenha direito ou cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO. Na aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula, a CONTRATANTE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas desta, nos termos do que dispõe o art. 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO QUINTO. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

PARÁGRAFO SEXTO. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA. Da Fiscalização E Do Acompanhamento

A CONTRATANTE exercerá ampla e total fiscalização do objeto Contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades que lhes são afetas, na forma da Lei.

O fiscal do contrato será o servidor Richard Dassoler Lima, ocupante do cargo de Gerente de Marketing Digital, matrícula 0622682-5-02 e o gestor será o servidor Ramon Fernandes de Jesus, ocupante do cargo de Assessor Especial da SANTUR, matrícula 0606048-0-02:

a) Acompanhar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências



- relacionadas com a execução do contrato e determinando o que for necessário para regular as faltas ou defeitos observados;
- b) Exigir o cumprimento do acordado, sugerir eventuais modificações contratuais, comunicar a falta de materiais e recusar o serviço, quando for o caso;
 - c) Transmitir à CONTRATADA por escrito as instruções, ordens, reclamações ou decisões;
 - d) Dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer dos serviços;
 - e) Receber e aprovar as faturas.



CLÁUSULA DÉCIMA. DAS PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO

as Partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

I – declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

II – comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

III – comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

IV – declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. DA VINCULAÇÃO

Vincula-se o presente Contrato às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Termo de Referência constante no processo protocolado sob nº SANTUR 309/2022, à proposta da CONTRATADA, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis, e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Do foro

Fica eleito o foro da Comarca de Florianópolis, Capital do Estado de Santa Catarina – Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais questões oriundas da aplicação deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo digitalmente por meio do Sistema de Protocolo Eletrônico – Sgp-e.



ESTADO DE SANTA CATARINA
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Secretaria Mun. de Turismo - SEMTUR
CONFERE COM O ORIGINAL
Odson de Silva Japur
Assinatura
24/03/22

Florianópolis (SC), 05 de abril de 2022.

ROMILDO ANIAS Assinado de forma digital
por ROMILDO ANIAS
SILVA:09040671 SILVA:09040671818
818 Dados: 2022.04.05 19:05:14
-03'00'



Henrique Matos Maciel
Representante da CONTRATANTE

Romildo Anias Silva
Representante da CONTRATADA



Assinaturas do documento



Código para verificação: **Z22Q9D9U**



Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **ROMILDO ANIAS SILVA** (CPF: 090.XXX.718-XX) em 05/04/2022 às 19:05:14
Emitido por: "AC SERASA RFB v5", emitido em 02/07/2020 - 18:00:00 e válido até 02/07/2023 - 18:00:00.
(Assinatura ICP-Brasil)

✓ **HENRIQUE MATOS MACIEL** em 05/04/2022 às 19:22:02
Emitido por: "SGP-e", emitido em 12/02/2021 - 17:41:34 e válido até 12/02/2121 - 17:41:34.
(Assinatura do sistema)



Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0FOVFSXzY5NDIfMDAwMDAzMDIfMzE0XzlwMjJfWjlyUTIEOVU=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SANTUR 0000309/2022** e o código **Z22Q9D9U** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Proposta de participação WTM Latin America 2022

Secretaria Mun. de Turismo - SEMTUR
CONFERE COM O ORIGINAL

Assinatura
24/03/22

Deianeide de Jesus Soares

LICITAÇÃO
248
Deianeide de Jesus Soares
Lica



SABP

Informações importantes sobre o processo de contratação

1) O objeto do contrato e empenho, de acordo com os serviços prestados pela RX Global, deve ser:

“Planejamento, promoção, organização, realização, administração e o desenvolvimento de feiras, eventos, exposições, congressos, conferências e congêneres”

2) Todas as declarações solicitadas serão assinadas digitalmente via Sistema E-CPF. Mais informações no link: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ Ato2019-2022/2020/Lei/L14063.htm

3) Para montagens contratadas pela RX Global, o Seguro obrigatório (Seguro de Responsabilidade Civil R.C.) já está incluso no valor.

Nos casos de montagem própria, o valor do seguro precisa ser considerado de acordo com o tamanho do estande.

oportunidades

Exposição na Feira.....	3
Montagem RX Solutions.....	8
Patrocínio digital.....	9
○ Destaque Silver	10
○ Bolsa de Ofertas.....	11
Capacitação Virtual – sugestões	12
○ Capacitação simples.....	13
○ Capacitação + Experiência.....	15
Capacitação Presencial - sugestões.....	16

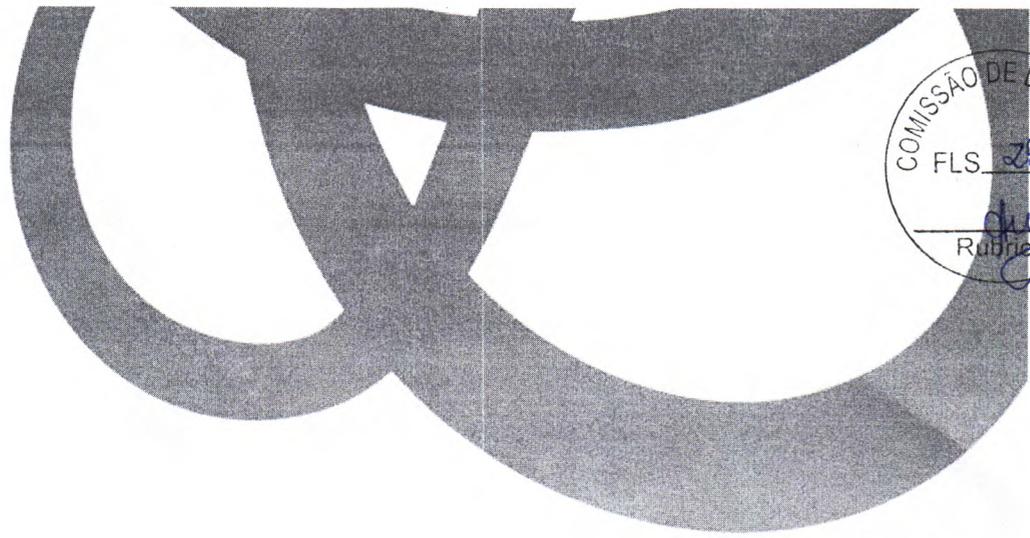


LATIN AMERICA

São Paulo, 05 - 07 April 2022

Secretaria Mun. de Turismo - SEMTUR
CONFERE COM O ORIGINAL
Assinatura
24/03/22

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS. 250
Rubrica

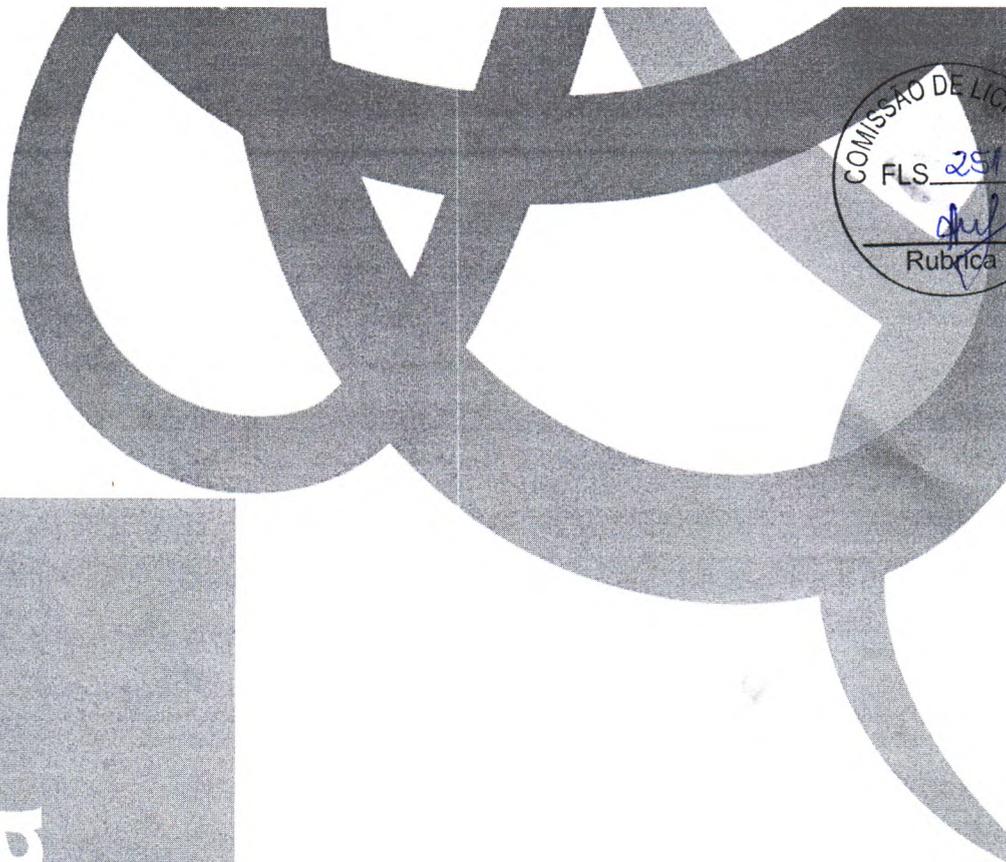


Exposição na Feira



Secretaria Mun. de Turismo - SEMTUR
CONFERE COM O ORIGINAL
Deana de Silva Soper
Assinatura
24/03/22

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS. 251
[Signature]
Rubrica





COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS. 252
[Signature]
Rubrica



Secretaria Mun. de Turismo - SEMTUR
CONFERE COM O ORIGINAL
[Signature]
Assinatura
24/03/22

Estandes apenas de espaço

É fornecido apenas o espaço de piso bruto, incluindo impostos e taxas obrigatórios. Os expositores são responsáveis pelo projeto e montagem do estande, utilizando prestadores de serviços de sua escolha.

A taxa obrigatória de waste removal é referente à remoção dos resíduos provenientes da montagem e desmontagem de estande. Para serviço de limpeza diária do estande, favor contratar diretamente com o fornecedor.

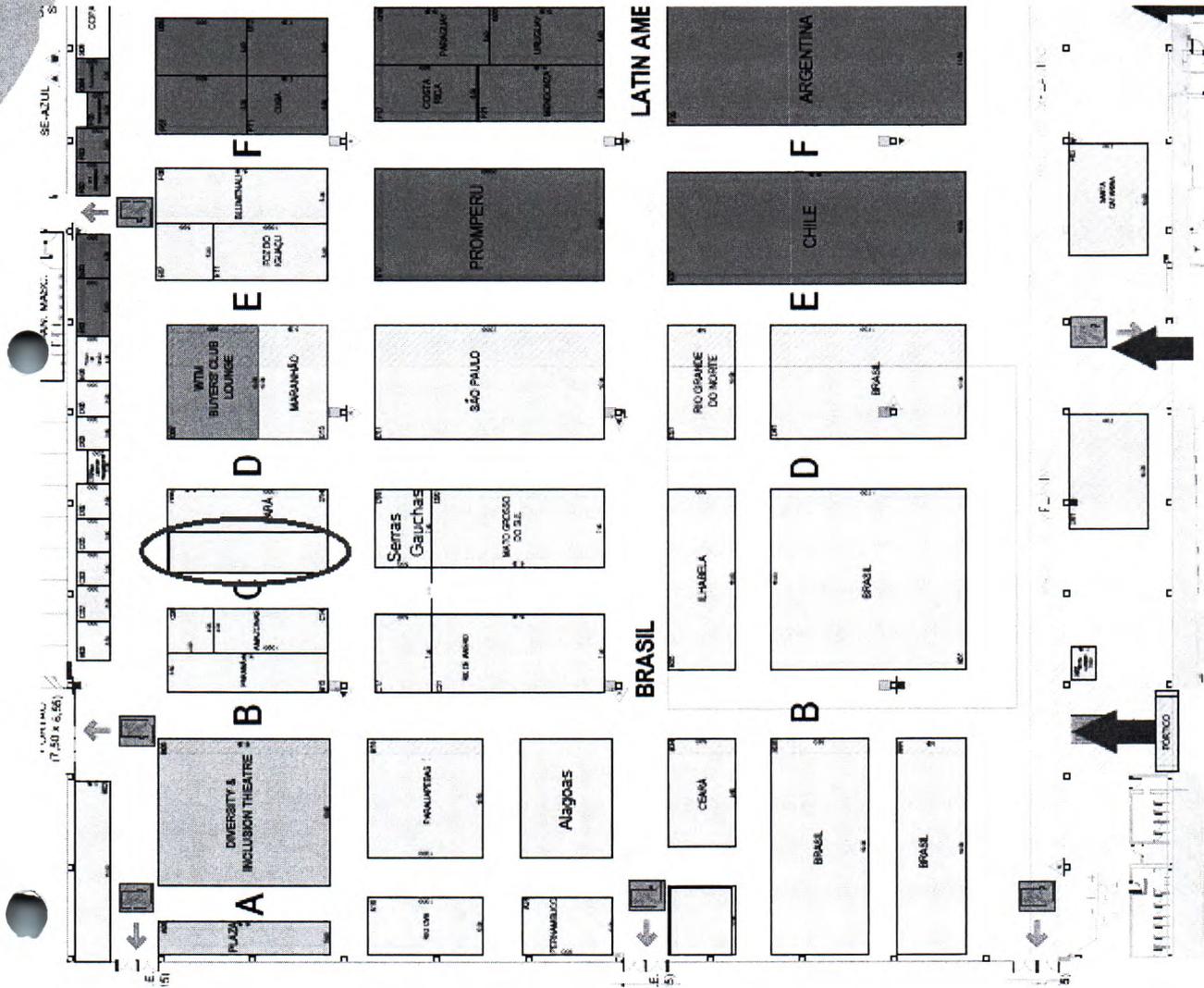
Você precisará solicitar seguro para seu estande. A eletricidade básica está incluída em seu contrato, mas a quantidade pode variar de acordo com o projeto do layout; favor confirmar com seu montador de estande a quantidade real; se precisar de mais, poderá fazer o pedido pelo portal operador

Secretaria Municipal de Turismo - SEMTUR
CONFERE COM O ORIGINAL

Assinatura
24/03/22



Planta da Feira



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 FLS 254
 Rubrica

Secretaria Municipal de Turismo - SEMTUR
 CONFERE COM O ORIGINAL
 Assinatura
 24/03/22

49 m² • Área e Taxas obrigatórias + Pacote

Silver

Description	Details	Price
Número do Estande	C15	
Área (m ²)	49	
Dimensões	3,5 x 14	
Rate	Standard	
Corners	2	
Pacote de Montagem Básica	NOT INCLUDED	
Exhibition Services		R\$ 54.425,00
Registro de Expositor Principal	1	R\$ 1.068,00
Registro de Coexpositores	0	R\$ -
Pacote Silver	1	R\$ 1.222,00
Total		R\$ 56.715,00

Services Taxes - should be requested at Exhibitor Portal		
Taxa de Prefeitura - Expositor Principal	1	R\$ 483,00
Taxa de Prefeitura - Coexpositor	0	R\$ -
Taxa de Energia (KVA)	5,0	R\$ 2.485,00
Serviço de Remoção de Lixo	49	R\$ 1.078,00
Valor Total		R\$ 4.046,00



Secretaria Mun. de Turismo - SEMTUR
CONFERE COM O ORIGINAL
Assinatura
24/03/22

Valor Total R\$ **60.761,00**

Montagem RX Solutions

- Área 49m² - R\$ 60.761,00
- Montagem - R\$ 153.153,76

Investimento Total: R\$ 213.914,76

Secretaria Mun. de Turismo - SEMTUR
CONFERE COM O ORIGINAL
Ederson de Jesus Soares
Assinatura
24/03/22

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS. 256
dyl
Rubrica

PROJETO



Imagens ilustrativas

Secretaria Mun. de Turismo - SEMTUR
CONFERE COM O ORIGINAL
Solange de Jesus Soares
Assinatura
24/02/22

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS. 257
[Signature]
Rubrica

PROJETO



RX Solutions

Imagens ilustrativas

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS. 258
Rubrica

Secretaria Mun. de Turismo - SEMTUR
CONFERE COM O ORIGINAL
Assinatura
24/10/22

Memorial Goiás

Piso / Revestimento

49.00 m² Piso elevado e chapeado em tablado de madeira com 0,09m/h, com rampa de acesso para portadores de necessidades especiais

49.00 m² Revestimento do piso em MDF

7.50 m² Praticável com 20cm de altura formato 5,00x1,50m revestido em carpete preto

Montagem

1.00 Unid. Porta blindex

3.00 Unid. Prateleira de madeira revestida em plástico hospitalar branco

Secretaria Min. de Turismo - SEMTUR
CONFERE COM O ORIGINAL
Deusa de Jesus Soares
Assinatura
24/03/22



Marcenaria

- 46.40 m² Parede em módulos de sarrafo de madeira revestida de bagum
- 19.25 m² Teto em módulos de sarrafo de madeira revestido em bagum com furação para plafons com altura de 10cm
- 1.00 Unid. Porta de madeira revestida em bagum
- 9.30 m² Caixa de madeira para programação retro iluminada. 01un 3,50x2,65m
- 14.00 m Viga de madeira revestida em bagum com furação para plafons Viga / base com detalhe curvo
- 12.00 m Pilar de madeira revestido em bagum
- 4.00 m Balcão armário de madeira MDF Branco, com tampo de vidro
- 4.00 m Viga de madeira revestida em bagum com furação para plafons
- 4.20 m² Parede em módulos de sarrafo de madeira revestida de bagum 01un - 3,5x1,20m

Secretaria Mun. de Turismo - SEMTUR
CONFERE COM O ORIGINAL
Deianeide de Jesus Lopes
Assinatura
24/03/22



Mobiliário

6.00 Unid. Cadeira Eames III Eiffel Base de madeira com braço - Amarela

4.00 Unid. Banqueta Belo Horizonte Branca

3.00 Unid. Lixeira cromada

2.00 Unid. Extintor de incêndio

1.00 Unid. Banco com base de ferro e forro no cor rosa 1,50x0,40m com tubo de

metalon para receber flores naturais

1.00 Unid. Mesa base palito cromada com tampo de vidro redondo

4.00 Unid. Cadeira Amanda

Eletro / Eletrônico

1.00 Unid. Geladeira

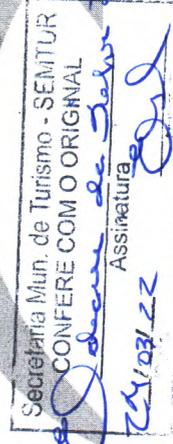
1.00 Unid. TV LCD com 42"

1.00 Unid. TV Touch Screen Com base / totem

12.00 Unid. Pannel de LED (por módulos 50cm) 01UN 2,00X1,50M

Serralheria

24.00 m² Quadro de metalon 01un 6,00x4,00m revestida em lona azul



Impressão Digital

- 21.00 m² Fundo de palco com recorte em router, com aplicação de programação visual e recorte para vídeo wall 01un 6,00x3,50m
- 9.30 m² Impressão digital 01un 3,50x2,65m (caixa retro iluminado). - área instagramável
- 5.80 m² Impressão digital 02un 1,10x2,65m - área instagramável
- 7.70 m² Impressão digital 02un 3,50x1,10m - área instagramável
- 8.80 m² Impressão digital 01un 2,2x4,00m - sala de reunião
- 4.40 m² Impressão digital 01un 1,1x4,00m - sala de reunião
- 7.60 m² Impressão digital 01un 1,90x4,00m - sala de reunião
- 4.20 m² Impressão digital 01un 3,50x1,20m testeira
- 2.60 m² Letra caixa em poliestireno extrudado 04un 1,00x0,65m
- 3.40 m² Impressão digital 04un 1,00x0,85m - balcão

Secretaria Mun. de Turismo - SEMTUR
CONFERE COM O ORIGINAL
Assinatura
24/02/22



Elétrica

12.00 Unid. Tomada/novo padrão ABNT

9.00 Unid. Lâmpada compacta com plafon de embutir

4.00 Unid. Refletor HQI

22.00 m Fita de LED embutida

1.00 Unid. Quadro de energia e cabeamento elétrico interno

9.40 m² Iluminação para quadro de madeira retro iluminado

Outros

30.00 m² Parede fechada em cordas na cor verde

Secretaria Mun. de Turismo - SEMTUR
CONFERE COM O ORIGINAL
Roberto de Jesus Soares
Assinatura
24/03/25



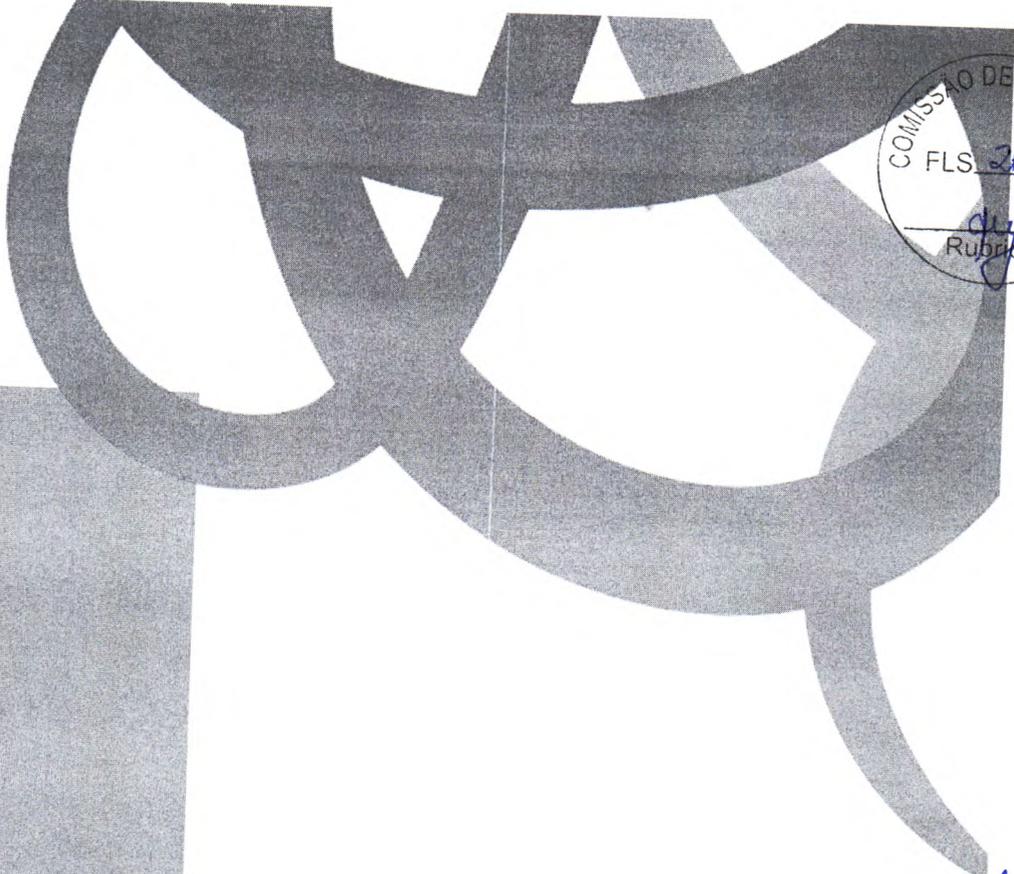
Detalhes dos itens digitais

Secretaria Mun. de Turismo - SEMTUR
CONFERE COM O ORIGINAL

Deane da Silva
Assinatura

24/13/22

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS. 264
Rubrica



Destaque de perfil - SILVER

No site:

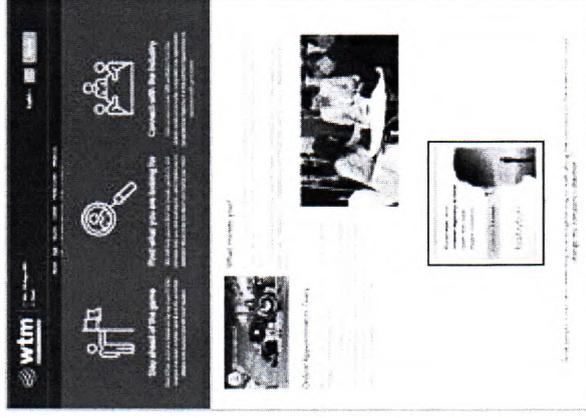
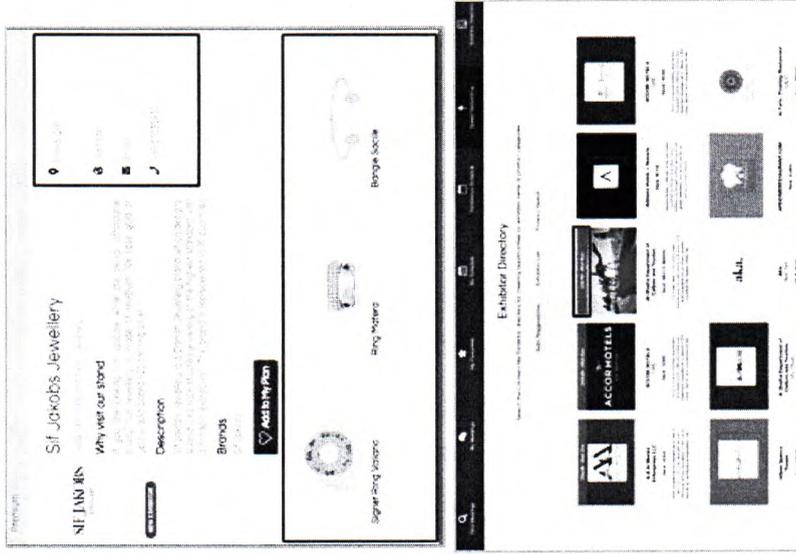
- Perfil destacado no Catálogo de Expositores
- Banner na Página "Visitar"

No sistema de agendamento*:

- Destaque na listagem do catálogo

Menção em um post nas redes sociais

R\$ 1.222K

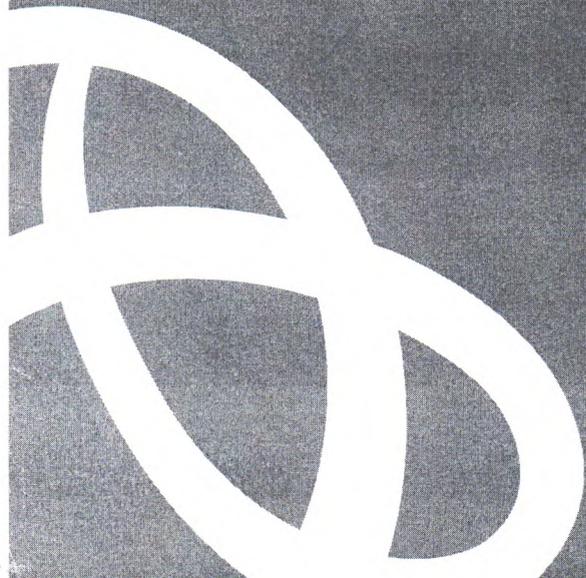


Os clientes que investem neste produto recebem, em média, 88% mais visualizações do perfil parte dos participantes antes do evento.

Exposição do perfil aparecerá durante todo o período em que a plataforma estiver aberta..



Secretaria Mun. de Turismo - SEMTUR
CONFERE COM O ORIGINAL
Assinatura
24/03/22



Siga nossas redes sociais:



Secretaria Municipal de Turismo - SEMTUR
CONFERE COM O ORIGINAL

Robson de Jesus Soares
Assinatura
24/03/22



ESTADO DE GOIÁS
SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
DUEOF - DOCUMENTO ÚNICO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

1. Tipo	2. Documento	3. Folha
03	Nota de Empenho	1/1

4. Data de Emissão	5. Dotação Compactada	6. Tipo da NE	7. Nº do Documento	8. Tipo do Crédito	9. Saldo Anterior		
04042022	2022.3361.010	1-ORD.	00002	1-ORC.	*****1.329.436,00		
10. Exerc.	11. Órgão	12. Unid.	13. Classificação Funcional	14. Grupo	15. Natureza	16. Fonte	17. Valor
2022	33	61	23 695 1028 2.111	03	3.3.90.39.05	1799	*****213.914,76
18. Titular do Crédito Orçamentario			19. Nº do Processo	20. Parcela	21. Saldo Atual		
AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO			202200027000247	01/00	*****1.115.521,24		
22. Beneficiário ou Recolhedor					23. CPF ou CNPJ		
REED EXHIBITIONS ALCANTARA MACHADO LTDA					02.162.646/0001-09		
24. Endereço				25. Município		26. UF	
*****				*****		**	

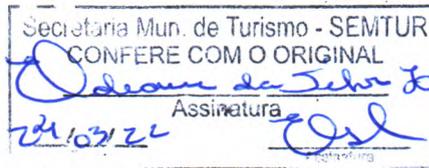
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO			
27. Descrição	28. Especificação	29. Código	30. Unid. 31. Qtde. 32. Unitário 33. Total
Formalidade: Contratos			
Empenho destinado a contratação de espaço, piso-chão, com projeto especial e executado pela REED EXHIBITIONS ALCANTARA MACHADO - RX GLOBAL, incluindo taxa s municipais obrigatórias para a participação do estado de Goiás na feira WT M Latin America 2022, que acontecerá de 05 a 07 de abril de 2022, no Espaço Expo Center Norte, em São Paulo/SP, no valor total de R\$213.914,76. Conforme Requisição de Despesa nº3/2022 - GOIASTURISMO/GMPT-02988 e DESPACHO Nº 53/2022 - GOIASTURISMO/GMPT-02988. (PDF 2022336100039).			
Credor, agora você pode consultar o andamento de seu empenho via internet em www.vaptvupt.goias.gov.br e clique em 'Consulta Pagamento de Credores'.			
**			
**			
**			
**			
**			
**			
**			
**			
**			

34. Agente Financeiro / Agência Débito	35. Cód. Ag. Financ./Agência Débito	36. Conta Débito
*****	*****	0000000000
37. Agente Financeiro / Agência Crédito	38. Cód. Ag. Financ./Agência Crédito	39. Conta Crédito
*****	*****	0000000000

CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL	40. DÉBITO	*****0	*****0	42. Nota	43. Total dos Descontos
	41. CRÉDITO	*****0	*****0		*****0,00
					44. Valor Líquido
					*****213.914,76

45. Valor Líquido do Documento por Extenso
duzentos e treze mil, novecentos e quatorze reais e setenta e seis centavos

46. Visto do Chefe	48. Visto do Ordenador/Executor da Despesa	50. Quitação/Recibo
VALQUIRIA FARIA DA SILVA DIR. DE GESTÃO INTEGRADA	FABRICIO BORGES AMARAL PRESIDENTE	
47. Análise do Tribunal	49. Análise CGE	
<input type="checkbox"/> VISADO <input type="checkbox"/> PROCESSO EM DILIGÊNCIA		
<input type="checkbox"/> SUSTADO <input type="checkbox"/> SUJEITO A REGISTRO NO TRIB. DE CONTAS		



ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO



Contrato 05/2022 - GOIÁS TURISMO

CONTRATO N. 05/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM À GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO E A EMPRESA REED EXHIBITIONS ALCANTARA MACHADO.

CONTRATANTE: **GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO**, entidade autárquica estadual, dotada de personalidade jurídica de direito público interno, criada pela Lei Estadual nº 13.550, de 11 de novembro de 1999, e alterada pela Lei Estadual nº 17.257/2011, de 25 de janeiro de 2011, com alteração dada pela Lei Estadual nº 20.820 de 04 de agosto de 2020, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.549.463/0001-03, com sede na Rua 30 esq. c/ Rua 04, s/nº, Bl. A, do Centro de Convenções de Goiânia, Centro, Goiânia, Goiás, CEP: 74.015-180, neste ato representada por seu Presidente, **FABRÍCIO BORGES AMARAL**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG. nº. 331496-2 DGPC/GO, C.P.F./MF n.º 791.127.811-34, residente e domiciliado na Rua Baru, Qd. 04, Lote 60, Condomínio Residencial Reserva do Cerrado, Senador Canedo-GO, CEP: 75250-000, cuja nomeação foi efetivada pelo D.O.E./GO nº22968 – Suplemento, datado de 09 de janeiro de 2019, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: **REED EXHIBITIONS ALCANTARA MACHADO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 02.162.646./0001-09, situada na Rua Bela Cintra, nº. 1200, And. 10, Bairro Consolação, São Paulo - SP, neste ato representada por **Romildo Anias Silva**, brasileiro, casado, gerente financeiro, inscrito no CPF/MF nº 090.406.718-18, RG nº. 16.688.238 SSP/SP, residente e domiciliado à Rua Dr. Gomes Ferraz, 176 - apto 64D - Pirituba - São Paulo, CEP: 2920-110, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente ajuste – na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e da Lei Estadual nº. 17.928/12 e suas alterações posteriores, decorre do Ato de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação Nº. 02/2022 (000028937029), relativo ao processo SEI 202200027000247, com base no *caput* do artigo 25 da Lei Federal nº8.666/93 de 21 de junho de 1993 e das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e às cláusulas e condições seguintes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

2.1. Contratação de empresa REED EXHIBITIONS ALCANTARA MACHADO - RX GLOBAL, inscrita no CNPJ nº. 92.081.926/0001-77, no valor de R\$213.914,76 (duzentos e treze mil, novecentos e quatorze reais e setenta e seis centavos), visando a contratação de espaço, piso-chão, com projeto especial, incluindo taxas municipais obrigatórias para a participação do estado de Goiás na feira **WTM Latin America 2022, que acontecerá de 05 a 07 de abril de 2022**, no espaço, Expo Center Norte, em São Paulo/SP.

--	--	--	--	--

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de espaço, piso-chão, com projeto especial executado pela REED EXHIBITIONS ALCANTARA MACHADO - RX GLOBAL, incluindo taxas municipais obrigatórias para a participação do estado de Goiás na feira WTM Latin America 2022, que acontecerá de 05 a 07 de abril de 2022 , no espaço, Expo Center Norte, em São Paulo/SP.	01	R\$ 213.914,76	R\$ 213.914,76
TOTAL			R\$ 213.914,76	

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS. 269
Rubrica

2.2 Sendo o valor total assim distribuído:

- Valor do Espaço com área de 49m² (piso-chão): **R\$ 60.761,00 (sessenta mil, setecentos e sessenta e um reais)**

- Projeto Especial com montagem e decoração do estande, de acordo com o projeto aprovado - (modelo 1): **R\$ 153.153,76 (cento e cinquenta e três mil, cento e cinquenta e três reais e setenta e seis centavos)**

- Somando o valor total do investimento:

R\$ 213.914,76 (duzentos e treze mil, novecentos e quatorze reais e setenta e seis centavos), conforme proposta comercial negociada anexa aos autos (SEI 000028615596).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR, DOTAÇÃO E RECURSOS FINANCEIROS

3.1. O valor previsto para a execução total dos serviços é de **R\$ 213.914,76 (duzentos e treze mil novecentos e quatorze reais e setenta e seis centavos)**.

3.1.2. No valor do Contrato estão incluídos todos os custos, transportes, carga e descarga de materiais, despesas de execução, leis sociais, tributos, lucros e quaisquer encargos que incidam sobre os serviços.

3.2. DOTAÇÃO: As despesas para execução deste Contrato correrão por conta de dotação própria, na classificação orçamentária nº. 2022.33.61.23.695.1028.2111.03, Natureza de Despesa nº. 3.3.90.39.05, Fonte 17990164, Modalidade 90, do vigente Orçamento Estadual, conforme Nota de Empenho nº. 2022.3361.010.00002 datado de 04/04/2022.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1. O pagamento será efetuado por meio de depósito na conta corrente da CONTRATADA, em Instituição Bancária contratada para centralizar a movimentação financeira estadual, conforme o art. 4º da Lei Estadual nº18.364/2014, mediante emissão de ordem bancária em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada dos demais documentos necessários à comprovação do cumprimento das suas obrigações fiscais, trabalhista e previdenciárias.

4.1.1. A nota fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA até o 5º(quinto) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços.

4.2. A CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal/fatura, acompanhada dos seguintes documentos, relativos aos empregados utilizados na execução do objeto contratual, sem o que não serão liberados os pagamentos:

4.2.1. Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.2. Certidão negativa de débitos junto às Fazendas Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio sede da CONTRATADA;

Secretaria Mun. de Turismo - SEMTUR
CONFERE COM O ORIGINAL
Assinatura
24/03/22



- 4.2.3. Certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e as de terceiros (CND);
- 4.2.4. Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS/CRF);
- 4.2.5. Certidão negativa de débitos trabalhistas, conforme exigido pela Lei nº 12.440/2011.
- 4.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 4.4. A remuneração da empresa contratada será resultante do somatório do quantitativo efetivamente prestado no período de referência.
- 4.5. Estarão incluídos no valor total do pagamento todos os tributos, salários, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, bem como todo o investimento necessário à implantação do referido objeto.
- 4.6. Ocorrendo atraso no pagamento em que a CONTRATADA não tenha de alguma forma para tal concorrido, ela fará jus à compensação financeira devida, desde que a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:
- EM = N x Vp x (I / 365) onde:**
- EM** = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;
 - N** = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;
 - Vp** = Valor da parcela em atraso;
 - I** = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.
- 4.7. Na hipótese da empresa dar causa à retenção de pagamento, nos termos deste item, por 2 (dois) meses consecutivos e/ou 4 (quatro) alternados, no período do contrato, sem motivo comprovadamente demonstrado e aceito pela Administração, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos termos do art. 79, da Lei 8.666/93.
- 4.8. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, ensejarão o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 4.9. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE, não gerando qualquer tipo de direito à CONTRATADA.
- 4.10. Eventuais acertos de acréscimos ou supressões serão efetuados no faturamento do mês subsequente.
- 4.11. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 4.12. A CONTRATANTE fica obrigada a fazer as retenções legais.
- 4.13. A fatura não aceita pela CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição.
- 4.14. A CONTRATANTE, além das hipóteses previstas nesta Cláusula, poderá ainda sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
- 4.14.1. Descumprimento parcial ou total do contrato;
 - 4.14.2. Débito da CONTRATADA com a CONTRATANTE, proveniente da execução do contrato decorrente desta licitação;

Secretaria Mun. de Turismo - SEMTUR
CONFERE COM O ORIGINAL
Assinatura: *Odiane de Sales Japeli*
Data: 24/03/22

4.14.3. Não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;

4.14.4. Obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a CONTRATANTE;

4.14.5. Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA;

4.14.6. O atraso no pagamento em que a CONTRATADA tiver dado causa não a autoriza suspender a execução do objeto.

4.15. DO REAJUSTE: Durante a vigência do Contrato os preços serão fixos e irredutíveis.



5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de **03 (três) meses**, contados a partir da data de assinatura, e eficácia a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás.

5.2. O prazo do contrato poderá ser prorrogado, mediante justificativa por escrito e prévia autorização do ordenador de despesas da CONTRATANTE, devendo o pedido de prorrogação contratual ser feito 03 (três) meses antes do fim de sua vigência, conforme art. 57, inc. II e § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3. A CONTRATADA não tem o direito subjetivo à prorrogação contratual.

5.4. Toda prorrogação do contrato deverá ser precedida da realização de pesquisas de preços de mercado, ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A Gestão e a fiscalização da prestação do serviço ficará a cargo de servidor da Goiás Turismo, que será designados, por Portaria, pelo Titular desta Pasta ou por instrumento que o substitua, conforme Artigo 67, da Lei nº 8.666/93, e Artigo 51, da Lei nº 17.928/13.

6.2 Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados. A gestão e o acompanhamento do contrato ficarão a cargo do Gestor competente designado pelo titular do **CONTRATANTE**;

6.3 Examinar as Carteiras Profissionais dos funcionários colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional.

6.4 Solicitar à **CONTRATADA** a substituição de qualquer saneante domissanitário ou equipamento cujo uso considere prejudicial à saúde dos servidores, ou à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades.

6.5 De acordo com a Lei nº 17.928/2012, Art. 52. e incisos, *in verbis*:

Art. 52 - Cabe ao gestor do contrato fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

I – anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, inclusive com a juntada de documentos, em ordem cronológica, necessários ao bom acompanhamento do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados com estabelecimento de prazo para a solução;

II – transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso e após autorização expressa da autoridade superior;

III – dar imediata ciência formal a seus superiores dos incidentes e das ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;



IV – adotar as providências necessárias para a regular execução do contrato;

V – promover, com a presença de representante do contratado, a medição e verificação dos serviços e fornecimentos já efetuados, atestando as notas fiscais/faturas ou outros documentos hábeis e emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

VI – manter controle dos pagamentos efetuados e dos saldos orçamentário, físico e financeiro do contrato;

VII – verificar a qualidade dos materiais e/ou dos serviços entregues, podendo exigir sua substituição ou refazimento, quando não atenderem aos termos do que foi contratado;

VIII – esclarecer prontamente as dúvidas do contratado, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

IX – acompanhar e controlar os prazos constantes do ajuste, mantendo interlocução com o fornecedor e/ou prestador quanto aos limites temporais do contrato;

X – manifestar-se por escrito às unidades responsáveis a respeito da necessidade de adoção de providências visando à prorrogação do prazo contratual, antecipadamente ao término de sua vigência, observados os prazos exigíveis para cada situação, nunca inferiores a 60 (sessenta) dias;

XI – manifestar-se por escrito às unidades responsáveis, acerca da necessidade de adoção de providências visando à deflagração de novo procedimento licitatório, antecipadamente ao término da vigência contratual, observadas as peculiaridades de cada objeto e os prazos exigíveis para cada situação, nunca inferiores a 120 (cento e vinte) dias;

XII – observar se as exigências deste Termo de Referência e do contrato se foram atendidas em sua integralidade;

XIII – fiscalizar a obrigação do contratado e do subcontratado, se houver, de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 É de responsabilidade da CONTRATADA, além daquelas previstas no Termo de Referência:

7.1.1 É responsabilidade de a CONTRATADA providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, alimentação, hospedagem, equipamentos, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços;

7.1.2 Quando a CONTRATANTE, solicitar qualquer serviço a Empresa Contratada deve se responsabilizar pelas seguintes atividades, as quais já estão incluídas no preço de serviço:

a) Orientar, coordenar, acompanhar, dar ordens ao contingente alocado, resolver quaisquer imprevistos, inclusive a correção de situações adversas, para o perfeito desenvolvimento das atividades, devendo o representante da empresa estar munido de telefone celular em todos os eventos;

b) Toda a infraestrutura necessária à execução do serviço deverá estar em conformidade com a solicitação CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do início do evento.

c) A CONTRATADA será responsável pelo recolhimento de material após o evento, ressarcindo os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE, não restando qualquer obrigação por parte da Goiás Turismo com bens que vierem a serem extraviados no ato da desmontagem do evento;

d) Responsabilizar-se pelo transporte, montagem, desmontagem e entrega dos equipamentos em locais pré-determinados;

e) Permitir e facilitar a fiscalização por parte da CONTRATANTE;

Secretaria Mun. de Turismo - SEMTUR
CONFERE COM O ORIGINAL
Ideane da Silva Soares
Assinatura
24/03/22
Data



f) Responsabilizar-se por todos os danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE, seus bens, pessoas ou bens de terceiros, em decorrência do descumprimento das condições aqui definidas, por falha na execução dos serviços ou por emprego de peças inadequadas.

g) Responsabilizar-se pelo exato cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, ficando claro inexistir entre seus empregados e a CONTRATANTE vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza, razão pela qual correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todos os ônus decorrentes de rescisões de contratos de trabalho e atos de subordinação de seu pessoal;

h) Assumir as responsabilidades por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da CONTRATANTE;

i) Manter, ainda, os seus empregados devidamente identificados por crachás, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer deles cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à boa ordem e às normas disciplinares da Contratante ou ao interesse do serviço público;

j) Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços contratados;

k) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na prestação dos serviços.

l) A CONTRATADA se responsabilizará unilateralmente pela segurança e integridade de todos os equipamentos utilizados antes, durante a execução dos serviços e após a realização do evento;

m) A CONTRATADA terá total responsabilidade pela segurança e garantia da execução dos serviços de seus funcionários, não restando qualquer tipo de responsabilidade subsidiária por parte da CONTRATANTE

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 É de responsabilidade da CONTRATANTE, além daquelas previstas no Termo de Referência:

8.1.1 Nos casos de disponibilização de equipamentos e/ou outros materiais pela CONTRATANTE à CONTRATADA, esta se responsabiliza pela integridade dos equipamentos e/ou materiais que estiverem sob os seus cuidados, ressarcindo a CONTRATANTE, quaisquer despesas decorrentes de sua má utilização, regra que se impõe aos demais órgãos;

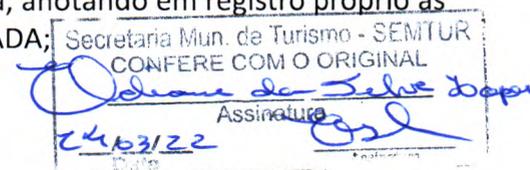
8.1.2 Quando da interação da CONTRATADA com a CONTRATANTE ocorrer fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução dos serviços, deverá a CONTRATADA comunicar a Diretoria de Produção cultural, em tempo hábil, por escrito, viabilizando sua interferência e correção da situação apresentada;

8.1.3 A CONTRATANTE poderá cancelar as Requisições de serviço, mediante comunicação a CONTRATADA, não cabendo qualquer ônus ao mesmo, caso o cancelamento seja efetuado com antecedência mínima de 03 (três) dias da data prevista para a realização do evento;

8.1.4 A CONTRATANTE, por meio do seu representante, poderá solicitar reunião prévia, antes da realização do evento, com a equipe da CONTRATADA que participará do evento, para dar as orientações que se fizerem necessárias;

8.1.5 Indicar o local para execução dos serviços no contrato de prestação de serviços;

8.1.6 Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, rejeitando aqueles que não atenderem a qualidade exigida, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo medidas corretivas por parte da CONTRATADA;



8.1.7 Realizar o pagamento à CONTRATADA, pelos valores efetivamente comprovados na execução dos serviços ;

8.1.8 Notificar à CONTRATADA, fixando-lhe prazo para correção das irregularidades encontradas nas execuções dos serviços.



9. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. O presente instrumento poderá ser rescindido:

9.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93 (observado o disposto no artigo 80 da mesma lei);

9.1.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para Administração;

9.1.3. judicial, nos termos da legislação;

9.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, em consonância com o art. 79, § 2º da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito ao pagamento devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - MULTAS E SANÇÕES

10.1. Se a empresa CONTRATADA descumprir as condições do Termo de Referência e do Contrato, ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas leis 17.928/12, 10.520/2002, 14.133/21 e demais normas que regem a matéria.

10.1.2. A CONTRATADA será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

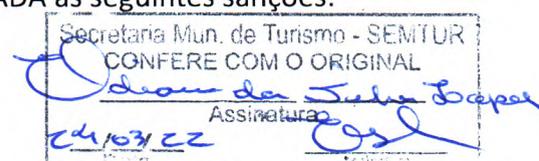
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.3. Pelo descumprimento das condições estabelecidas neste contrato e termo de referência, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;



Secretaria Mun. de Turismo - SENTUR
CONFERE COM O ORIGINAL
Assinatura
Data

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.4. A sanção prevista no inciso I do subitem 10.3 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do subitem 11.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.5. A sanção prevista no inciso II do subitem 10.3 será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 10.2 de acordo com os percentuais incidentes sobre o contrato licitado ou celebrado ou com contratação direta estabelecidos a seguir:

I – 10 %) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3%) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III – 0,7%) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

10.6. A sanção prevista no inciso III do subitem 10.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI, VII do subitem 10.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.7. A sanção prevista no inciso IV do subitem 10.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 10.2, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido subitem que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 10.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.8. A multa a que se refere o subitem 10.5 não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas.

10.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 10.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

10.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.11. A aplicação das sanções previstas no subitem 10.3 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.12. A suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o Estado de Goiás deverão ser graduados pelos seguintes prazos:

I - 6 (seis) meses, nos casos de: aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que a CONTRATADA tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado;

II - alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida ou serviço prestado;

III - 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

IV - 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de; entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

V - paralisação de serviço ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

VI - praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

VII - sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

10.13. Ao proponente que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

10.14. A CONTRATADA que praticar infração prevista no art. 81, inciso III, será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a administração estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

10.15. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação.

10.16. As sanções previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.17. As sanções serão obrigatoriamente registradas no CADFOR e, no caso de suspensão do direito de licitar, a CONTRATADA deverá ser descredenciado pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, e das demais cominações legais. A multa e/ou glosa aplicada após regular processo administrativo deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO, ARBITRAGEM E DO FORO.

11.1 Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das normas de regência da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), estabelecida pela Lei Complementar Estadual nº 114, de 2 de julho de 2018.

11.2 A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia.

11.3 O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.

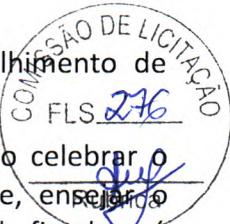
11.4 A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.

11.5 Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (incluso o seu Regimento Interno) da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei nº 13.140, de 26 de julho de 2015, na Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018 e na Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, constituindo a sentença título executivo vinculante entre as partes.

11.6 A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria- Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.

11.7 As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetar a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.

Turismo - SENTUR
CONFERE COM O ORIGINAL
Diana da Silva Soares
Assinatura
24/03/20



11.8. Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios acaso surgidos em decorrência do presente instrumento.

E por estarem acordes, assinam este instrumento, para que se alcance os jurídicos e desejados efeitos.

Pela **CONTRATANTE**:

FABRICIO BORGES AMARAL
Presidente Goiás Turismo



Pela **CONTRATADA**:

ROMILDO ANIAS SILVA
Representante Contratada

GOIANIA, 05 de abril de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **FABRICIO BORGES AMARAL, Presidente**, em 05/04/2022, às 09:23, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000028965771** e o código CRC **10CAA602**.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGENERES

RUA 30 , s/n, Bl. A, 2º Andar do Centro de Convenções de Goiânia - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-180 - (62)3201-8115.



Referência: Processo nº 202200027000247



SEI 000028965771

